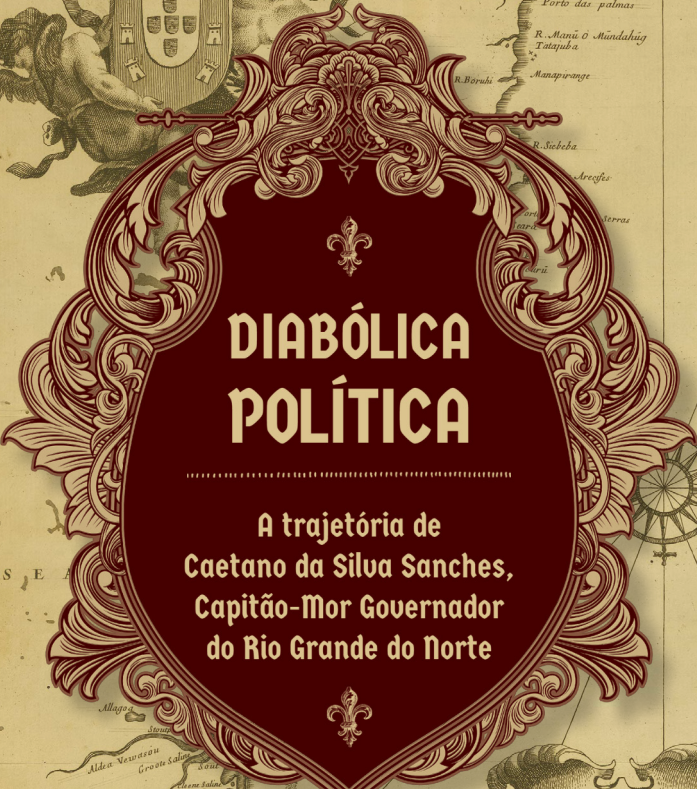


PROVINCIA DEL MARAGNONE

Jeferson dos Santos Mendes



DIABÓLICA POLÍTICA

A trajetória de
Caetano da Silva Sanches,
Capitão-Mor Governador
do Rio Grande do Norte

PROVINCIA DI SEARERIO GRANDE

PROVINCIA DI SEARERIO GRANDE

AC
ACERVUS



Jeferson dos Santos Mendes



AC

ACERVUS

**PASSO FUNDO
2021**

© 2021, Jeferson dos Santos Mendes

Todos os direitos reservados ao autor. Proibida utilização e reprodução total ou parcial – em qualquer meio ou forma, seja mecânico ou eletrônico, inclusive por meio de fotocópias e de gravações, etc. – nem apropriação ou estocagem em sistema de banco de dados, sem a expressa autorização do autor.

Editoração e Capa

Alex Antônio Vanin

Projeto Gráfico

Acervus

Originais enviados pelo autor em:

Fevereiro de 2021

Aprovação pelo Conselho Editorial em:

Março de 2021

Finalização da obra:

Agosto de 2021

As ideias, imagens, figuras e demais informações apresentadas nesta obra são de inteira responsabilidade do autor

A revisão do texto foi de responsabilidade do autor

ACERVUS EDITORA

Av. Aspirante Jenner, 1274 - Lucas Araújo –

99074-360

Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brasil

Tel.: (54) 99686-9020

E-mail: acervuseditora@gmail.com

Site: acervuseditora.com.br

CONSELHO EDITORIAL

Ancelmo Schörner (UNICENTRO)

Eduardo Knack (UFCG)

Eduardo Pitthan (UFFS)

Federica Bertagna (Università di Verona)

Gizele Kleidermacher (Universidad de Buenos Aires)

Helion Póvoa Neto (UFRJ)

Humberto da Rocha (UFFS)

João Carlos Tedesco (UPF)

João Vicente Ribas (UPF)

Roberto Georg Uebel (ESPM)

Vinícius Borges Fortes (IMED)

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

M538d Mendes, Jeferson dos Santos
Diabólica política : a trajetória de Caetano da Silva Sanches, Capitão-mor Governador da Capitania do Rio Grande do Norte / Jeferson dos Santos Mendes. – Passo Fundo: Acervus, 2021.
132 p. ; 18 cm.

ISBN: 978-65-86000-56-6.

1. Rio Grande do Norte - História. 2. Santos, Jeferson dos Santos - Governador de capitania hereditária, 1791-1800. 3. Rio Grande do Norte - Política e governo. I. Título.

CDU: 981.32

*Dedico a minha mãe Nedi dos Santos Mendes e ao
meu pai Pedro Anselmo Mendes (In memória).*

Sumário

Introdução	7
I. A passagem pouco brilhante pela fronteira sul	13
1.1. A Ilha de Santa Catarina	15
1.1. Uma “fera” no Regimento de Pernambuco	21
1.2. O abandono das fortalezas	24
1.3. Infelizes comandantes de Santa Catarina	30
1.5. Da prisão ao “perpétuo esquecimento”	32
1.6. Um infeliz “ainda em estado de poder ser útil”	37
II. Um governador interino	47
2.1. Um governo interino e subordinado	48
2.2. Um vassalo honrado no comando	55
2.3. Entre a administração e a seca	62
2.4. Entre o poder e o “deplorável estado” da capitania	70
2.5. O poder nas entranhas	76
III. Um governador pouco iluminado	89
3.1. A luminosidade do centro na periferia	90
3.2. O imbróglgio da cadeira da Matriz	96
3.3. As velhas práticas de governança	102
3.4. Na sombra da luminosidade	109
Considerações finais	121

Fontes e referências**125**

Fontes manuscritas

125

Fontes impressas

126

Referências

128

A decorative frame made of intricate scrollwork and floral patterns, rendered in a light, faded style. The frame is symmetrical and surrounds the title. The top part features two large, curved scrolls that meet in the center. Below them, the design continues with smaller scrolls and floral motifs, eventually leading to a base that resembles a stylized wave or a series of overlapping scrolls.

Introdução

O título deste livro refere-se à primeira carta escrita por Caetano da Silva Sanches endereçada ao secretário Martinho de Melo e Castro. O capitão-mor governador interino, queixava-se da interferência do ouvidor da Capitania da Paraíba na arrematação do contrato das carnes. Ao fazer uma descrição geral do estado da Capitania do Rio Grande, os problemas de bexiga, a fome, a seca, falta de alimentos, falta de botica, Caetano queixou-se da falta de jurisdição que estava submetido. A “diabólica política” era a expressão utilizada por Caetano para se referir às interferências de Antônio Soares de Brederode, às relações construídas pelo ouvidor e à falta de jurisdição em uma capitania subalterna à Capitania de Pernambuco e à Ouvidoria-geral da Paraíba.

O interesse pela trajetória de Caetano da Silva Sanches ocorreu durante a pesquisa de doutorado, quando buscávamos descobrir quem eram os militares responsáveis pela capitulação da Ilha de Santa Catarina, em 1777, que foram presos no Rio de Janeiro e depois levados para as prisões de Lisboa. Verificamos, então, que alguns, após os Conselhos de Guerra, o Conselho de Justiça e o perdão geral ao exército foram reformados e voltaram a ocupar postos na administração lusitana. Caetano foi um dos presos condenados e um dos reformados. Descobrimos que foi nomeado governador da Capitania do Rio Grande depois de deixar a prisão. Após perceber esses meandros, principalmente como a historiografia norte-rio-grandense não mencionou o passado do governador, o interesse pela trajetória de Caetano só aumentou. Mesmo cumprindo prisão no Rio de Janeiro e depois em Lisboa, além de ter sido acusado de cometer dois crimes, tornou-se um governador nos moldes do iluminismo aporuguesado do final do século XVIII, que lutava pela desanexação da capitania frente à subordinação à Capitania de Pernambuco.

A trajetória e a administração de Caetano da Silva Sanches foram muito pouco exploradas pela historiografia clássica norte-rio-grandense. Câmara Cascudo definiu Caetano como “pessoa simples e que se tornou familiar e querido, deixando muitos compadres e afilhados” (1984, p. 129). Para Rocha Pombo, o capitão-mor “deu provas de moderação e bom-senso em quase seis anos de exercício do cargo” de governador interino e, por esse motivo, “recebeu o cargo de forma definitiva”



em 1797 (2019, p. 183). Tavares de Lira reduziu toda a administração de Caetano a menos de um parágrafo, desde a posse como governador interino até o falecimento em 15 de março de 1800 (2012, p. 185). Nessa perspectiva, Vicente de Lemos e Tarcísio Medeiros, em *Capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte*, primeiro trabalho a fazer um levantamento documental das cartas-patentes dos capitães-mores e governadores do Rio Grande, lembram que Caetano da Silva Sanches foi o primeiro a receber o título de “governador e capitão-mor do Rio Grande do Norte”, por meio da carta patente de 9 de janeiro de 1797. Segundo eles, mesmo administrando a capitania por mais de nove anos, “não são conhecidos os seus atos de maior importância” (1980, p. 61).

A ampliação dos programas de pós-graduação no Brasil, nas décadas de 1970 e 1980, e o profícuo diálogo entre pesquisadores brasileiros e portugueses, no final do século XX, ampliaram as discussões sobre a participação da América portuguesa na política e na administração do Império português. Essas novas pesquisas colocaram em dúvida a utilização dos conceitos de Absolutismo e de pacto colonial, além das relações entre o centro e suas periferias. Antônio Manuel Hespanha (1994) propôs analisar o Antigo Regime a partir de uma lógica negocial, onde o rei era a cabeça de um corpo político e social. Além da noção de uma monarquia corporativa que funcionava na lógica da negociação e da concessão, seu funcionamento dependia da participação dos homens da América na adminis-



tração do Império no Ultramar¹. Nessa lógica, a administração das capitanias dependia da lealdade ao rei e da participação na conquista de novos territórios, funcionando como moeda de troca nas relações entre esses homens e a Coroa (FRAGOSO; ALMEIDA; SAMPAIO; 2007).

Essa renovação historiográfica sobre a administração lusitana na América portuguesa ampliou os estudos sobre trajetória e administração dos territórios ultramarinos². Da mesma forma, refletiu nos estudos sobre as capitanias do Norte que, ao contrário da historiografia clássica, deram destaque à atuação dos governadores e administradores coloniais³.

Por outro lado, estamos diante de um governador que experimentou diversas limitações governativas, que emanavam de diferentes esferas de poder e representação, desde o governador de Pernambuco⁴, do ouvidor da Paraíba⁵, da Câmara de

¹ Diferente daquilo que hoje designamos, o termo “administração” geralmente era usado com um complemento. Pedro Cardim (2005) lembra que “falava-se em administrar a casa, administrar uma cidade, um dote, o reino ou um património”.

² Nessa perspectiva, destacamos as contribuições de: SOUZA, 2006; COSENTINO, 2009; SANTOS, 2011; MONTEIRO, CARDIM, CUNHA, 2005; FERLINI, BICALHO, 2005.

³ Destacamos os trabalhos de José Inaldo Júnior, “*As duras cadeiras de hum governo subordinado*”: história, elites e governabilidade na Capitania da Paraíba, sobre a administração de Jerónimo José de Melo e Castro (2017) e de Yamê Galdino de Paiva, *Vivendo à sombra das leis: Antonio Soares de Brederode entre a justiça e a criminalidade...* (2012), sobre o ouvidor da Capitania da Paraíba Antonio Soares Brederode, como parte desta renovação historiográfica das chamadas capitanias do Norte.

⁴ A Capitania do Rio Grande esteve subordinada à Capitania da Bahia até 1701, ano em que passou a ser anexa/subordinada à Capitania de Pernambuco, permanecendo até 1817.

⁵ A Capitania do Rio Grande era subordinada à Ouvidoria-geral da Paraíba desde 1688, da qual permaneceu até 1817.



Natal e dos colonos. Em suma, um capitão-mor governador, obrigado a moldar suas ações individuais, escolhas e decisões, num contexto de falta de recursos e em paralelo às reações de outros atores naquilo que Rosental chamou de “universo de possíveis” (1988, p. 159).

Esse livro, mesmo com algumas lacunas, tem por objetivo apresentar a trajetória de Caetano – pouco ou nada tratada pelos historiadores potiguaros – e como vai ascender ao cargo de capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande. E, ainda, demonstrar os meandros do jogo político das capitanias do Norte e as dificuldades encontradas pelo governador frente à administração da capitania, na partilha dos minguados espaços de poder. Portanto, dividimos esta obra em três capítulos. O primeiro trata da participação pouco honrosa de Caetano da Silva Sanches na Ilha de Santa Catarina, onde com os demais militares responsáveis pela defesa, governo e administração da Ilha capitulou e acabou devassado e condenado. No segundo capítulo, já na função de capitão-mor governador interino, tratamos das limitações do cargo diante da complicada relação com outros poderes. E, no último, ainda no cargo de governador, apresentaremos sua atuação para a desanexação da Capitania do Rio Grande.





I

A passagem pouco brilhante pela fronteira sul

Natural da freguesia de Cascais, Portugal, Caetano da Silva Sanches nasceu por volta de 1745. Filho de Francisco da Silva Sanches e D. Maria Joaquina Sanches. Ingressou muito cedo na carreira das armas, incorporado como porta-bandeira, chegou a alferes, depois tenente e, em setembro de 1770, foi promovido a sargento-mor de auxiliares. Serviu no Regimento de Cascais durante a Guerra dos Sete Anos, no Regimento comandado por Luís de Almeida Portugal (2º Marquês do Lavradio).

Sobre esse período, são poucas as informações da participação no Regimento de Cascais e, de uma forma geral, sobre o período que ficou em Portugal. Sua participação na Guerra dos Sete Anos, no comando de Luís de Almeida, não passa de

uma denúncia anos mais tarde, já no cargo de sargento-mor do Regimento de Pernambuco na Ilha de Santa Catarina, que teria matado um soldado.

Com o fim da Guerra dos Sete Anos, na década de 70 do século XVIII, Caetano foi transferido para o Brasil. Assentou praça no Regimento de Pernambuco. Segundo o governador José César de Meneses “este oficial, pela sua agilidade e desembaraço, e suficiente inteligência [...] da arte Militar, o julguei digno de ocupar este posto nas Tropas pagas” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 117, D. 8934). Em 1771, Caetano da Silva Sanches atuava como tenente do Regimento de Pernambuco sob ordens do capitão Manoel de Azevedo do Nascimento, do Regimento de Infantaria da praça do Recife de Pernambuco (AHU_ACL_CU_015, Cx. 111, D. 8605), onde ficou por três anos, até ser transferido para a fronteira Sul da América, onde a guerra contra Espanha gerou um esforço de retaliação pela perda dos territórios mais meridionais da América portuguesa.

Durante as décadas de 1760 e 1770, a Coroa lusitana empenhou esforços na guerra contra Espanha pelo domínio das possessões em disputa na América do Sul. À frente da administração da América portuguesa estava Luís de Almeida, 2º Marquês do Lavradio. Pertencente aos Grandes de Portugal, Luís de Almeida chegou à América portuguesa para ser governador da Capitania da Bahia, em 1768, e posteriormente passou para o Rio de Janeiro como vice-rei e capitão general de mar e guerra do estado do Brasil, onde permaneceu de 1769 a 1779 (ALDEN, 1968). Foi responsável pelas nomeações dos

militares e organização dos corpos e regimentos para a Ilha de Santa Catarina e, após a capitulação, também será responsável pela devassa e pelas prisões.

Em 1774, Sebastião José Carvalho e Melo, Marquês de Pombal, enviou a Luís de Almeida, o plano militar de guerra defensiva para repelir “a aleivosa invasão que os castelhanos vão fazer em toda a parte sul do Brasil”. Dentre as instruções dadas a Luís de Almeida, estava a “conservação da Ilha de Santa Catarina”. Além de armar as fortalezas da Ilha com toda artilharia, pólvora, balas e petrechos, o vice-rei devia reforçar a guarnição com o Regimento de Pernambuco. É nesse contexto que Caetano da Silva Sanches é transferido para a Ilha, no posto de sargento-mor do mesmo Regimento (ANTT, Coleção MNEJ, 1777).

1.1. A Ilha de Santa Catarina

A Ilha de Santa Catarina, situada a meio caminho do Rio de Janeiro e do Rio da Prata, era parada obrigatória de viajantes e exploradores europeus entre os séculos XVI ao XVIII, que além de percorrerem a costa territorial da Ilha, buscavam um porto privilegiado para abastecerem-se de víveres, água e alimentos frescos. A atracagem facilitava a continuação da viagem rumo à embocadura do Rio da Prata, destino de grande parte das embarcações no Atlântico Sul.

Por outro lado, dentro do longo e diversificado Império português a Ilha de Santa Catarina ocupou uma posição pe-



culiar. No Atlântico Sul, além de servir de base militar para a defesa de espaços mais valorizados do ponto de vista econômico, vinculava-se aos interesses mercantis de Lisboa por meio do fornecimento de óleo de baleia e da arrematação dos contratos da pesca e do dízimo. Já no mercado interno, “desempenhou a importante função no abastecimento de farinha de mandioca aos armazéns reais do Rio de Janeiro, do Rio Grande de São Pedro, da própria Ilha, senão também de outras praças, para sustento das tropas e da população em geral” (SILVA, 2008, p. 14).

Durante a década de 1760, as capitulações da Colônia do Sacramento, fortalezas de Santa Teresa e São Martinho, além da vila do Rio Grande, exigiram da Coroa portuguesa redobrado investimento militar naqueles territórios. As reformas empreendidas pelo Conde de Lippe em Portugal durante a Guerra dos Sete Anos (1756-1763) refletiram na América portuguesa (CRUZ, 2013, p. 106).

Dentro desse processo de militarização dos territórios mais ao Sul da América foi que a Ilha de Santa Catarina passou de “exílio da desordem” para “se tornar um espaço fundamental para a conservação do Brasil meridional”. A privilegiada localização geográfica, a meio caminho do Rio de Janeiro e do Rio da Prata, atribuiu uma função de “ponto estratégico no quadro de defesa destes domínios” em uma conjuntura marcada pela guerra, principalmente durante a segunda metade dos setecentos e início dos oitocentos, quando a Ilha “passa a ser problematizada como um espaço que possui esta função, de sustentar e dar apoio à defesa e a conservação do Brasil meridional” (SOLOMON, 2002, s/p).



Por outro lado, vale lembrar que as forças militares da Ilha de Santa Catarina estavam estruturadas em três grupos: a tropa regular de primeira linha, formada por oficiais e soldados pagos; a tropa auxiliar de milicianos, chamada também de Terço, não remunerada, formada por homens recrutados entre a população civil e alistados em categorias: brancos, pardos e pretos; e as Companhias de Ordenanças (tropas de terceira linha), compostas também pela população local, não recebiam pagamento pelo desempenho da função e não podiam ser deslocados da sua base territorial (SILVA, 2008, p. 178).

É nesse contexto de militarização dos territórios da fronteira sul da América portuguesa, que Caetano da Silva Sanches foi transferido para a Ilha de Santa Catarina, no posto de sargento-mor do Regimento de Pernambuco (ANTT, Coleção MNEJ, 1777). A patente recebida em 10 de setembro de 1774, foi para um regimento formado pelo governador de Pernambuco, José César de Meneses (AHU_ACL_CU_015, Cx. 116, D. 8916) e comandado pelo capitão Pedro de Morais Magalhães.

Para um indivíduo como Caetano, a nomeação ao posto de sargento-mor do Regimento de Pernambuco constituiu uma forma muito imediata de valorização profissional e social, não apenas no que diz respeito ao soldo. Um sargento, segundo o dicionário do padre Raphael Bluteau do início do século XVIII, “é um oficial militar [que] toca o governo ordinário e manejo da companhia”, além de cuidar da disciplina dos soldados “visitando de noite seus quartéis e como na compostura e boa ordem deles, para que marchando-se não adiantem uns aos



outros, levem as armas as tropas, disparem a tempo, com brio e despejo” (1712-1788, v. 8, p. 501). O cargo delegava, segundo o *Novo dicionário de língua portuguesa* de 1806, “um oficial militar, que manda o regimento e tem outros exercícios”, além de ocupar um cargo superior ao capitão (1806). Por outro lado, Miguel Dantas da Cruz lembra que a progressão dentro da estrutura militar de capitão para cima era muitíssimo rara e difícil. Em contrapartida, cada regimento precisava apenas de um sargento-mor⁶, oficial “papelista” responsável pela organização da burocracia do corpo, o que não prejudicava para a valorização do posto dentro dos regimentos (2013, p. 107).

Com Caetano, também estavam e foram agraciados com novas nomeações: o capitão Pedro Morais de Magalhães “por ser o capitão mais antigo, e estar fazendo nesta Praça o serviço de sargento-mor de brigadas”; o tenente-coronel João Gregório Ribeiro de Siqueira “por ser capitão e ajudante de ordens”. Na carta, o governador de Pernambuco lembrou Sebastião José que os três militares “também a terem ambos sido subalternos, e servido com o Marquês do Lavradio” durante a Guerra dos Sete Anos (AHU_ACL_CU_015, Cx. 117, D. 8935)⁷.

Quando Caetano da Silva Sanches chegou à Ilha de Santa

⁶ No caso do Regimento de Pernambuco, estacionado na Ilha de Santa Catarina, aparecem com o posto de sargento-mor Caetano da Silva Sanches e João Antônio de Figueroa Pinto.

⁷ Em 1768, João Gregório Ribeiro de Siqueira servia como ajudante-de-ordens do conde de Povolide, Luís José da Cunha Grão Ataíde e Melo. In: AHU_ACL_CU_015, Cx.105, D. 8127; AHU-Pernambuco, cx. 105, doc. 8127. Dois anos depois pediu licença de um ano para voltar para a corte. In, AHU_ACL_CU_015, Cx. 108, D. 8379; AHU-Pernambuco, cx. 108, doc. 8379.



Catarina, havia uma administração dual, que tinha como governador o coronel Pedro Antônio da Gama Freitas e como responsável pela defesa militar da Ilha o brigadeiro Antônio Carlos Furtado de Mendonça. Augusto da Silva lembra que não era uma divisão simples de poderes civis e militares. Furtado de Mendonça, além de ocupar o posto mais alto na hierarquia militar, estava também investido de maiores poderes que o governador, chegando, muitas vezes, a intervir em questões civis e econômicas do governo da Ilha (SILVA, 2008, p. 214). Pedro Antônio da Gama Freitas, assim como Caetano, serviu no Regimento de Cascais, comandado por Luís de Almeida durante a Guerra dos Sete Anos. Com uma relação muito próxima do Marquês serviu como ajudante-de-ordens durante a administração no Rio de Janeiro, encarregado de “duas vezes ao dia [...] dar conta de tudo que se fazia” (LAVRADIO, 1975, p. 173) para o vice-rei. Chegou ocupar o governo interino da Capitania de Minas, nomeado pelo próprio Luís de Almeida, no lugar de Furtado de Mendonça, e cinco meses depois foi designado para o cargo de governador da Ilha de Santa Catarina. Já, Antônio Carlos Furtado de Mendonça, era descendente dos Barbacenas, “titulares sem grandeza”⁸. Com vasta experiência militar, serviu no Regimento de Campo Maior, no Regimento da Corte e nas Índias. Durante a Guerra dos Sete Anos coman-

⁸ A Lei dos Tratamentos de 1739 delimitou a primeira elite da monarquia, excluindo definitivamente da Grandeza os viscondes e os barões. Durante a reestruturação, os únicos que ficaram sem Grandeza foram os viscondes de Asseca, Barbacena e barões da Ilha Grande. MONTEIRO, 2003, p. 42; MONTEIRO, 2005, p. 4-20, p. 6-8; MONTEIRO, 2001, p. 251-283.



dou o Regimento de Moura. Depois da Guerra foi transferido para a América portuguesa, com passagens rápidas de pouca expressão nos governos interinos das capitanias de Goiás e Minas, até ser nomeado comandante das tropas da Ilha de Santa Catarina.

A carta de 9 de julho de 1774, de Sebastião Carvalho e Melo a Luís de Almeida, acompanhava as *instruções de guerra* e ordenava a transferência do brigadeiro Antônio Carlos Furta- do de Mendonça do governo interino da Capitania de Minas e o nomeava para o cargo de marechal-de-campo da Capita- nia da Ilha de Santa Catarina. Na quinta *instrução de guerra*, a Coroa portuguesa deixava clara a importância da conserva- ção da Ilha para os domínios lusitanos. Para Sebastião José, “a conservação da ilha de Santa Catarina [era de] suma importân- cia”, visto de três perspectivas: em “tempo da paz nos defende a costa do sul dos contrabandos, que sem ela seriam sempre inevitáveis”; enquanto que, “em tempos da guerra [...] priva os inimigos dos únicos portos que há na mesma costa”, continua o Marquês de Pombal, “daqui resulta, que a defesa e manutenção dela, constituindo um dos grandes objetos da atenção de el rei meu senhor”. Luís de Almeida ficava responsável de armar com toda a artilharia, carretame, pelamenta, pólvora, bala e petre- chos possíveis as fortalezas e os fortins; reforçar a guarnição da ilha com os Regimentos de Pernambuco e do Rio de Janeiro (RIHGB, 1868, t. XXXI, p. 180-182; BOHM, 1:13-14, 1939; CBAGN, t. 3, 1941, p. 295; ABNRJ, 1978, v. 98).



Nesse momento os portugueses ocupavam além da praça de Colônia do Sacramento – devolvida aos portugueses após o tratado de Paris de 1763 –, a Ilha de Santa Catarina e uma parte do continente do Rio Grande de São Pedro – São José da Guarda do Norte, recuperada durante a fracassada tentativa de reconquista da vila do Rio Grande, em 1769. O empenho militar lusitano no sul com o envio de tropas e forças militares, também era parte da tentativa de controle pelas Coroas ibéricas do comércio legal e ilegal no Rio da Prata.

O investimento militar português resultou na reconquista da vila do Rio Grande pelo Exército do Sul chefiado por João Henrique Boehm, a 1º de abril de 1776. A ação mudou os contornos da América meridional. Acabou com uma ocupação de treze anos das tropas castelhanas, mas por outro lado, gerou um esforço militar de retaliação das tropas espanholas pela perda da possessão.

1.1. Uma “fera” no Regimento de Pernambuco

Em meio a guerra entre as cortes ibéricas, pelo controle comercial do Rio da Prata e ocupação territorial da América do Sul na Ilha de Santa Catarina, as “qualidades” de Caetano eram postas em dúvida. Durante uma “parada”, o sargento-mor foi acusado de matar João da Rocha, soldado de Granadeiros do Regimento da Ilha. Caetano “dera duas vezes com a espada na cabeça, e a terceira lhe remeteu pelo ventre, que não chegou a



durar 48 horas”. Furtado de Mendonça, responsável pela defesa militar da Ilha, ordenou a prisão do sargento-mor e deu “conta ao vice-rei”. A Luís de Almeida remeteu “uma declaração autêntica que fez [Caetano] em presença de várias testemunhas, em que declarava que aquele sucesso não tinha sido feito de propósito, e sim casualmente, de que perdoava o referido major” (ABNRJ, v. 103, 1983, p. 113-115).

A denúncia considerava Caetano uma “fera” para o Regimento de Pernambuco. O sargento-mor “em menos de três meses fez esta tirana morte, e a um Cabo de Esquadra polo tal estado de pancadas, que foi para a capital a donde esteve sacramentado e ainda lá está vai por dois meses; e o outro lhe deu uma cutilada na testa”. Foi acusado de cometer o mesmo crime quando era porta-bandeira do Regimento de Cascais e ter fugido para a América aproveitando-se de promoções: “passando a América fugido, achou-se na proteção de um general faze-lo alferes, e logo na de outro general, faze-lo tenente; e por ser livre dele; e dos empenhos o fez sargento-mor dos auxiliares, para a Capitania do Ceará”, prossegue dizendo que “o ser José César de Menezes, o nomeou na forma da Carta Régia, para sargento-mor do Regimento [de Pernambuco]”, sem antes, atestar “as qualidades do sujeito” (AHU_ACL_CU_021, Cx. 4, D. 261; AHU-Santa Catarina, cx. 4, doc. 52).

As graves acusações foram minimizadas pelo contexto geopolítico. O que a Coroa precisava era de homens para servir nos regimentos militares e preservar os seus domínios, as “qualidades” não interessavam, mas a capacidade de comandar



os regimentos. O crime ou os crimes delatados não foram julgados e, ao que parece, nem mencionados por Luís de Almeida ou pelas demais autoridades da Ilha de Santa Catarina. Furtado de Mendonça mandou soltar o sargento-mor após ele assumir o crime e dizer “que não tinha sido feito de propósito”. Já para o vice-rei, quase justificando a ação do antigo subalerno, o próprio Regimento de Pernambuco, quando chegou à Ilha “vinha sem disciplina” e estava em “grave desordem” (DE SÁ, 1942, p. 59). Segundo Carlos da Costa Pereira, o próprio marechal-de-campo queixava-se de “não poder contar com [o Regimento de Pernambuco]” (COSTA, 1943, p. 28).

Do outro lado do Atlântico, empenhados em retaliar a perda dos territórios do Tratado de Paris e conquistar definitivamente as possessões da América do Sul, a 13 de novembro de 1776, uma expedição espanhola chefiada por Pedro de Cevallos e o Marquês de Casa Tilly, singrou vela no porto de Cádiz com uma frota de mais de 116 navios de guerra e embarcações de pequeno porte. Após três paradas nas ilhas atlânticas – Canárias, Cabo Verde e Tenerife – para se reunir, abastecer e estipular novas ordens e direções, a armada chegou ao Atlântico Sul.

O principal objetivo da expedição era tomar as possessões portuguesas no Sul da América – Colônia do Sacramento, Rio Grande de São Pedro e Ilha de Santa Catarina. Casa Tilly e Cevallos, durante toda a travessia, discutiram qual território seria o primeiro a ser atacado. Sanadas as divergências em alto mar entre a comandância espanhola, decidiram concentrar o

primeiro desembarque na Ilha de Santa Catarina. Em fevereiro de 1777, depois de as embarcações serem descobertas nas proximidades da Ilha do Arvoredo, o comandante da Esquadra do Sul Robert Mac Douall, responsável pela defesa do porto da Ilha, realizou um Conselho de Guerra para decidir com os demais comandantes da Esquadra singrar vela, ou não, para o Rio de Janeiro e comunicar Luís de Almeida a chegada da armada castelhana.

Finalizado o Conselho de Guerra, sem consultar as autoridades em terra, os comandantes da esquadra responsável pela defesa marítima decidiram rumar para o Rio de Janeiro. A Esquadra deixou o porto da Ilha livre e desprotegido. Em terra, pouco mais de dois mil homens defendiam a capitania concentrados nos fortes, fortins e fortalezas.

1.2. O abandono das fortalezas

O comandante das tropas em terra, Antônio Carlos Furtado de Mendonça, após ser avisado da presença da armada castelhana nas proximidades da Ilha do Arvoredo e da decisão da Esquadra do Sul de singrar vela para o Rio de Janeiro deixando o porto da Ilha desabrigado, ordenou o toque do rebate e foi até o forte de São José da Ponta Grossa verificar as forças inimigas. Antes de determinar qualquer ação, recomendou ao governador Pedro Antônio e ao brigadeiro José Custódio de Sá e Faria para que fossem até o forte tirarem suas próprias con-

clusões. E foi somente após o retorno das duas autoridades, que realmente foram tomadas novas providências. Na vila do Deserto, centro político da capitania, um Conselho de Guerra foi chamado com o alto comando militar.

Entre os presentes para votar no Conselho estava o sargento-mor Caetano da Silva Sanches. A denúncia pela morte do soldado de granadeiros do Regimento da Ilha não comprometeu a participação nas decisões militares. Ao contrário, com os demais oficiais foi até à vila no quartel-general e residência do governador realizar o primeiro Conselho de Guerra.

A casa estava bem vigiada por quatro sentinelas do Regimento da Ilha que faziam a segurança e a ronda e o Conselho de Guerra iniciou por volta das 19h da noite. Um a um, comandantes e oficiais foram expondo seus pareceres, após Furta do de Mendonça fazer a leitura de fragmentos de cartas, ordens e ofícios antigos do vice-rei e do gabinete português. A pauta do Conselho era a defesa das fortalezas da Baía Norte – Santa Cruz de Anhatomirim, Rationes e São José da Ponta Grossa. Para o governador, “visto não haverem as referidas naus mostrando nada mais, que fiquem ancoradas naquele porto [...] não acha por ora que se devam tomar novas medidas a respeito da guarnição da mesma fortaleza” de Santa Cruz. Pedro Antônio julgava necessário “esperar que o capitão comandante dela, represente a necessidade que tem, de que se providencie o risco que o ameaça; da mesma sorte pelo que respeita a da fortaleza de Rationes, e ainda a tropa desta Ilha”. Já o parecer do brigadeiro José Custódio de Sá e Faria, que a pedido do marechal foi

até o forte de São José da Ponta Grossa observar os inimigos, opinava em “sair com a tropa desta Ilha, aos primeiros movimentos que indiquem o ser-mos atacados por mar e por terra”. Para ele, não deviam “expor a guarnição de Anhatomirim”, porque “depois dela atacada, nem concorre-la nem transportar a tropa para fora dela por estar cercada de mar”. Mantinha o mesmo parecer para a fortaleza de Ratonos (RIHGB, v. 255, 1962, p. 307).

O sargento-mor era da opinião de defender as fortalezas da Baía Norte por alguns dias, mas, caso os espanhóis efetuassem o desembarque, todas as tropas deveriam ser reunidas na fortaleza de Ratonos. Luís Antônio Garção auditor do Regimento do Porto e responsável por escrever os Conselhos, escreveu que tanto o Caetano, quanto João Antônio de Figueroa Pinto declararam:

[...] que eles bem conhecem que a Fortaleza de Anhatomirim, seria de muita utilidade defender-se por alguns dias, por não animarmos aos nossos inimigos com largar-lhes posto algum mais; mas que ocorrendo-lhes a que podermos ser atacados na Vila com armada ligeira, e as fortalezas ao mesmo tempo com as naus de guerra, não haverá tempo bastante não só para se passar a outra a dita guarnição, nem também ao mesmo tempo as que se acham nesta Vila: votaram em que se recolhessem a guarnição da sobredita e logo a de Ratonos, para que incorporadas com as mais tropas, façam a passagem para outra parte na conformidade do que se assentou (RIHGB, v. 255, 1962, p. 309).



Contrariando o depoimento dado por Luís Antônio Garção, disse Manuel Vieira Leão, engenheiro responsável pelo melhoramento das fortalezas, que também participou dos Conselhos, que Caetano votou pela entrega da fortaleza: “E perguntando ao sargento-mor de Pernambuco o seu parecer respondeu este que a vista das circunstâncias que sua excelência ponderava lhe parecia que a fortaleza devia evacuar” (ANTT, L. 21, p. 575). Ele mesmo, disse o major João de Figueroa Pinto, que segundo sua lembrança, “perguntado em primeiro lugar, o major de Pernambuco votou este que a dita fortaleza devia evacuar-se atento as razões que ponderava o brigadeiro José Custódio” (ANTT, L. 21, p. 591).

Desse primeiro Conselho de Guerra, o parecer final do general era para não largarem as fortalezas até segunda ordem; e assim, como o parecer do brigadeiro José Custódio, evitar expor a guarnição da fortaleza de Santa Cruz (RIHGB, v. 255, 1962).

Sem consenso no Conselho de Guerra, a ação foi desastrosa; sem dar um único tiro, as fortalezas foram entregues uma a uma. A fortaleza de São José da Ponta Grossa, antes mesmo de finalizar o primeiro Conselho de Guerra, foi entregue aos inimigos. Sequencialmente, toda a Baía Norte, composta pelas fortalezas de Anhatomirim e Ratoles. Os espanhóis desembarcaram na praia de Canasvieiras sem qualquer resistência dos soldados luso-brasileiros. A defesa supostamente intransponível da Baía Norte, construída pelo brigadeiro José da Silva Pais, entre 1739 e 1742, não exigiu dos espanhóis que montassem um único trem de guerra.



No penúltimo Conselho de Guerra, os militares decidiram passar para a terra firme. Furtado de Mendonça ordenou ao governador que formasse os navios e demais embarcações para a travessia. No dia 25 de fevereiro, as tropas foram embarcadas em pequenos botes e navios de pequeno porte emprestados pela população local. O major João Batista do Espírito Santo advertia que naquela noite os castelhanos efetuariam o desembarque:

[...] o mesmo tenente [Joaquim José Valente] disse a ele testemunha [João Batista do Espírito Santo] que o dito governador lhe dera ordem para que logo fizesse conduzir a artilharia do parque para o guindaste de trapiche e a fizesse embarcar em lanchas para o Cubatão em cuja diligência acompanhou ele testemunha ao dito tenente por estarem ambos encarregados do mesmo parque advertindo que duas horas antes deste recado, ou ordem que trouxe o inferior tinha vindo o major do dia que era o do Regimento de Pernambuco dizer a ele testemunha e aos mais ou estivessem com vigilância, pois que naquela mesma madrugada pretendia o inimigo fazer o desembarque e atacar as trincheiras na mesma hora que se foi embarcar a artilharia se passou ordem a toda a tropa para passar para terra firme, e esta ordem ignora ele testemunha se foi do general ou do governador (ANTT, L. 21, p. 297).

O destino escolhido pelo general foi a praia do Cubatão. Mas, antes de chegarem ao local escolhido para se fazer for-



te, atravessaram três rios: Maruy, Arariú e o Cubatão, além de outros sete rios pequenos – até chegar ao ponto de encontro. A deserção foi geral, e a marcha foi um fracasso. A ação expôs a inoperância dos militares luso-brasileiros. Não conseguiram manter os soldados em formação, organizar uma marcha ordenada e, principalmente, escolher um lugar estratégico para se fazer forte.

Na praia do Cubatão, os problemas aumentaram, existia apenas um armazém que o general mandara construir na sua administração. Nesse contexto de incerteza, Furtado de Mendonça ordenou que várias partidas fossem verificar se os caminhos estavam cortados pela presença de castelhanos na Baía Sul. Com certo exagero, no depoimento da devassa instaurada pelo Marquês do Lavradio, José Alves da Mota declarou que “ouvira dizer que o general mandara examinar o caminho pelo sargento-mor de Pernambuco e que este dissera que o dito caminho estava cortado pelo inimigo” (ANTT, L. 21, p. 542). É o único depoente que faz tal acusação.

Sem perspectiva de chegarem ao Rio Grande de São Pedro e formar uma coalisão com as tropas do Exército do Sul, chefiadas por João Henrique Boehm, os oficiais passaram a negociar os termos da capitulação. Mas, antes de capitular, os comandantes de cada Regimento foram ordenados a passar ordens para saber das disposições dos soldados em seguir marcha. O Regimento de Pernambuco, no qual Caetano era o sargento-mor responsável, mesmo com soldados desobedientes estavam dispostos a seguir marcha:



[...] e suas respostas, e que compressa com que lhe deram para ele assinar e não lera, e que isto mesmo ouvira ele testemunha ao major do seu regimento João Figueroa Pinto, ouviu dizer a várias pessoas que o coronel de Pernambuco dissera no mesmo conselho que a sua gente tão bem estava pronta a acompanhá-lo, e que isto respondera o tenente coronel do seu mesmo Regimento de Pernambuco, que não estavam prontos por que os soldados eram desobedientes, tanto assim que mandando ele, que lhe condizem a sua barraca não quiseram fazer, e que por este respeito, e por averiguação da verdade de fora o dito coronel do regimento que mandara formar e lhe fizera uma fala perguntando se eles estavam prontos para continuar a marcha ou atacar o inimigo, de que estes vissem de ânimo de os acompanhar dessem um passo a frente, e de que estes todos de adiantaram – dizendo estavam prontos para acompanhar para qualquer parte que ele quisesse (ANTT, L. 21, p. 100).

1.3. Infelizes comandantes de Santa Catarina

No Cubatão, os militares responsáveis pela defesa da Ilha realizaram o último Conselho de Guerra. Nele, decidiram pela capitulação, assinada a 5 de março. Sem perda de tempo, seis dias depois, Caetano da Silva Sanches pedia à rainha, D. Maria I, a confirmação da patente de sargento-mor do Regimento do Recife. A 11 de março de 1777, sob custódia das tropas caste-



lhanas, o sargento-mor pedia confirmação de seu posto há três anos concedida, ainda no tempo de Sebastião José de Carvalho e Melo – Marquês de Pombal –, posto de que era comandante o coronel Pedro de Moraes Magalhães. “O dito seu Regimento fora destacado para a Ilha de Santa Catarina, no qual se acha exercendo o dito posto com muita honra, exaço e zelo; e porque para sua maior validade, e firmeza necessita a confirmação de V. Maj.^{es}” (AHU-Ceará, cx. 9, doc. 559).

Nem no Reino e muito menos no Rio de Janeiro – sede administrativa da América portuguesa, desde 1763 – tinha chegado a notícia da capitulação da Ilha. Após assinarem os termos de acordo com os castelhanos, os militares foram colocados nas naus e embarcações e enviados para o Rio de Janeiro. Na capital, Luís de Almeida mandou prendê-los nas fortalezas do Castelo e da Ilha das Cobras. Sem perda de tempo, ordenou a instauração de uma devassa para averiguar os responsáveis pela defesa da Ilha. A 24 de março, escreveu a João Henrique Boehm:

[...] os infelizes comandantes de Santa Catarina, que depois de fazerem uma vergonhosa capitulação, foram transportados a esta capital, os mandei recolher a todos presos nas fortalezas, aonde se lhe estão fazendo as averiguações indispensáveis em casos semelhantes, para eu ai poder por na real presença d. El Rei meu Senhor (BOHM, 13, 04, 03, BNRJ).



Presos nas fortalezas da Ilha das Cobras e na fortaleza do Castelo, os militares passaram por uma longa devassa. O Desembargador e Ouvidor Geral do Crime, Bernardo Salazar Sarmiento Eça e Alarcão, foi nomeado para apurar o inquérito. A Coroa lusitana ordenou a continuidade do processo. Durante as semanas que sucederam à chegada e à prisão dos oficiais, Luís de Almeida organizou documentos e instruções que havia recebido. Na casa do Desembargador Ouvidor Geral do Crime, na cidade de São Sebastião, Rio de Janeiro, entregou as acusações contra o marechal-de-campo Antônio Carlos Furtado de Mendonça. Finalizada a devassa, após dois anos, a Coroa decidiu pela transferência dos militares para Lisboa, onde seriam julgados pela Casa da Suplicação.

Dos presos no Rio de Janeiro, onze foram enviados para as prisões de Portugal. Entre eles estavam: Antônio Carlos Furtado de Mendonça, Pedro Antônio da Gama Freitas, Antônio Freire de Andrade, João Gregório Ribeiro de Siqueira, João de Figueiroa Pinto, Caetano da Silva Sanches, Manoel Vieira de Leão, Fernando José da Gama Lobo Coelho, Manoel Godinho de Mira, Manoel Nunes Ramalho e Pedro de Moraes Magalhães.

1.5. Da prisão ao “perpétuo esquecimento”

Caetano e os oficiais responsáveis pela defesa da Ilha de Santa Catarina permaneceram presos nas fortalezas do Rio de Janeiro até 1º de setembro de 1779, quando foram enviados



para o Reino. As ordens reais eram para recolherem todos os papéis necessários para suas defesas. Furtado de Mendonça aguardava a conclusão da sua “justificação”, como lembrou o próprio vice-rei: “Tão somente á espera de que eles hajam de concluir suas Justificações”. Foram, então, divididos nas embarcações. Jorge Hardecastle, capitão-de-mar-e-guerra inglês a serviço de Portugal, comandava a frota na fragata *Nossa Senhora da Graça*, enquanto os militares seguiam nas galeras *Santíssimo Sacramento* e *Nossa Senhora do Rosário*. A devassa e os documentos, ordenava a rainha que fossem diretamente encaminhados à Casa da Suplicação.

Quatro meses após deixar o porto do Rio de Janeiro, chegavam ao Reino os responsáveis pela defesa da América do Sul durante a conquista castelhana. A 20 de janeiro de 1780, a frota chefiada pelo capitão-de-mar-e-guerra Jorge Hardecastle fundeou no porto de Lisboa com 18 presos. Desses, onze eram responsáveis pela defesa da Ilha de Santa Catarina, mais o ex-governador da Colônia do Santíssimo Sacramento, Francisco José da Rocha, além de alguns paisanos, um francês e um alemão. Para a travessia, os militares foram divididos em diferentes embarcações. Furtado de Mendonça e Gama Freitas foram separados, provavelmente para evitar desavenças a bordo. Na fragata *Nossa Senhora da Graça*, comandada pelo próprio capitão Hardecastle, estavam, além de Antônio Carlos Furtado de Mendonça, o ex-governador de Colônia do Sacramento Francisco José da Rocha, Antônio Freire de Andrade, Fernando da Gama Lobo Coelho, João Gregório Ribeiro de Siqueira, Ma-



noel Godinho de Mira e Manoel Vieira Leão. Enquanto que, abordo da galera *Nossa Senhora do Sacramento e Nossa Senhora do Rosário*, havia o governador Pedro Antônio da Gama Freitas, Pedro Morais de Magalhães, Caetano da Silva Sanches e João de Figueroa Pinto.

Caetano acompanhava seus superiores, companheiros de regimento e seus desafetos. Com Gama Freitas, além da subordinação durante o período de defesa da Ilha de Santa Catarina, somava o período que serviu no Regimento de Cascais sob o comando de Luís de Almeida. Já Pedro de Morais Magalhães serviu com Caetano no Regimento do Recife e foram transferidos juntos para a Ilha de Santa Catarina. Com João de Figueroa Pinto havia uma relação conturbada que vai se aprofundar no período de prisão no Reino.

Após desembarcarem no porto lisboeta, os oficiais foram encaminhados para a prisão, e os papéis da devassa com todos seus apensos deveriam ser remetidos para a Casa da Suplicação (Decreto de 1778), um dos altos tribunais de Portugal, até então, órgão responsável pelo julgamento dos réus e pela sentença final. Entretanto, durante a reorganização do processo, Furta-do de Mendonça entrou com uma petição, alegando incompetência do tribunal da Casa da Suplicação em julgar o seu caso, o que também favoreceu os demais militares. O ex-comandante exigia um Conselho de Guerra e um julgamento na Justiça Militar. Após a petição, um Conselho de Guerra foi aberto sob decisão real (ALDEN, 1968, p. 502-503).

O Conselho de Guerra, ao contrário do esperado por



Furtado de Mendonça, julgou os militares culpados pelo crime de lesa majestade. Caetano, com os outros militares ficou muito próximo da penitência pública, julgamento comum até o final do século XVIII. O desembargador Ignácio Xavier de Souza Pizarro, Conselheiro da Real Fazenda, em primeira instância julgou “esta causa na suposição de ser o crime de Lesa Majestade” (AHML, manuscrito, 1777-1785). Mas, um ano depois da avaliação do Conselho de Guerra, a 1º de julho de 1783, após exaustivo exame dos “Autos dos réus da entrega da Ilha de S. Catarina ao inimigo espanhol, confrontando com eles a sentença final do Conselho de Justiça [...] pelo qual foram julgados inocentes, e absolutos de toda a culpa, e pena”. Portanto, um ano após a conclusão do Conselho de Guerra, o Conselho de Justiça julgou os militares inocentes.

As alegações de Caetano da Silva Sanches acompanhavam as alegações dos réus Antônio Freire de Andrade, João Figueiroa Pinto, Pedro de Moraes de Magalhães, João Gregório Ribeiro de Siqueira “que guarneciam a Ilha, que eles sempre estiveram prontos, obedientes, e dispostos para executarem as ordens, que lhes fossem distribuídas pelo general, e governador da Ilha, que sempre as cumpriram exatamente, e conservaram os postos, a que tinham sido destinados, até que lhes mandaram evacuar, e marchar para a terra firme” (AHML, manuscrito, 1777-1785). Dessa forma, assim como Caetano da Silva Sanches, os outros militares luso-brasileiros responsáveis pela defesa da Ilha também foram julgados inocentes: Antônio Freire de Andrade, João Gregório Ribeiro de Siqueira, João de



Figueiroa Pinto (decidiu ficar na prisão por conta de um mal entendido com Sanches), além de Manoel Vieira de Leão. “Por se provar de todas as testemunhas da devassa, que eles com seus soldados sempre se mostraram prontos com a maior resolução de defenderem a Ilha” (*Apud.*, LISBOA, 1835, p. 112) deviam ser “reformados nos seus postos” (AHML, manuscrito, 1786).

É importante lembrar que o período josefino, caracterizado pelo controle político de Sebastião José de Carvalho e Melo no ministério do Reino, foi marcado pelo alto investimento nos gastos militares nas guerras contra Espanha nas décadas de 1760 e 1770 das regiões fronteiriças do Sul. A morte de D. José, em 24 de fevereiro de 1777, e conseqüentemente a queda do Marquês de Pombal representaram uma viragem nas relações com Espanha. Em outubro do mesmo ano, Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Santo Ildefonso, restabelecendo o domínio sobre as possessões da América do Sul. A Colônia do Sacramento ficaria definitivamente para Espanha, enquanto a Ilha de Santa Catarina era devolvida a Portugal. Logo, o reinado de D. Maria I foi marcado por uma aproximação política com Espanha, patrocinada também por Carlos III, seu tio. Nesse momento, as Coroas ibéricas estavam muito próximas. Os casamentos respectivos de D. Carlota Joaquina com D. João e D. Mariana Vitória com D. Gabriel Antônio selava a relação.

Em 1785, em comemoração ao matrimônio dos infantes, D. Maria decretou o perdão geral ao exército. O decreto atendia a todos os presos das cadeias públicas de Lisboa, da Relação do Porto, além de todas as cadeias do Reino. A 6 de junho,

a rainha estendeu o perdão aos presos militares. “Este perdão geral tenha o seu efeito na sobredita forma em benefício dos criminosos militares, e desertores destes Reinos; e que igualmente aproveite aos que se acharem já presos, sentenciados ou cumprindo as suas sentenças para serem postos na sua liberdade” (SUPREMO, 1980, p. 72-75). Favoreceu diretamente Caetano e os outros militares, que ainda se encontravam presos na Fortaleza de Santa Apolónia. Caetano e os outros responsáveis pela defesa da Ilha de Santa Catarina não foram imediatamente postos em liberdade. Até que, seis meses depois, a rainha decretou o “perpétuo esquecimento” dos fatos ocorridos em 1777. O decreto de 14 de janeiro de 1786, que não foi publicado, determinava às autoridades lusitanas “guardarem com o maior segredo e recato”, ordenava a restituição dos bens sequestrados e que fossem “reformados nos seus postos”. Aos oficiais mortos nas prisões “entrega deles a quem por direito pertencerem” (AHML, manuscrito, 1786).

1.6. Um infeliz “ainda em estado de poder ser útil”

Com a morte do rei D. José I e o afastamento do valido, o período mariano ficou caracterizado por um processo de restauração aristocrática da política de mercês. Nos meses seguintes, “foi desencadeada uma espetacular inversão na orientação da política de mercês, despachando-se”, lembra Nuno Monteiro, “as grandes Casas aristocráticas nos títulos e bens



da Coroa e ordens de que usufruíam antes, e nos quais não tinham sido encartadas no tempo de Pombal”. Esse período a que se chamou “Viradeira” manifestou-se sobretudo ao nível da primeira nobreza de corte, já que “nunca poderia ter existido uma inversão total no que respeita às linhas definidas no reinado de D. José em matéria de governação, porque, caso isso acontecesse, tal fato representaria um desrespeito a memória do pai da rainha e uma diminuição da autoridade régia, logo também da própria majestade da nova monarca” (COSTA; RODRIGUES; OLIVEIRA, 2014, p. 296). D. Maria I libertou os presos políticos das cadeias e afastou Sebastião José. Nesse contexto, puderam regressar descendentes do processo dos Távora, encarcerados indefinidamente, desde 1759, além de vários outros indivíduos, forçados ao exílio por Carvalho e Melo. Dentre eles, incluíam o duque de Lafões e o homem de leis José de Seabra da Silva.

Por outro lado, é importante lembrar que a mudança da Coroa portuguesa não representou uma alteração significativa na governação. Da administração Josefina permaneceram Martinho de Melo e Castro, na Secretaria de Estado da Marinha, e Ultramar e Aires de Sá e Melo, na Secretaria de Estado da Guerra e Negócios Estrangeiros, mas entrou para o Reino o 13º Visconde de Vila Nova de Cerveira e o Marquês de Angeja foi feito “ministro assistente de despacho”, função muito próxima a primeiro ministro (COSTA; RODRIGUES; OLIVEIRA, 2014, p. 426).

A 23 de janeiro de 1786, menos de dez dias do decreto de “perpétuo esquecimento”, Aires de Sá e Melo, ao informar o ministro Martinho de Melo e Castro, remeteu ofício do duque de Lafões, para que todos os oficiais encarregados pela defesa da Ilha de Santa Catarina fossem postos em liberdade, menos João de Figueroa Pinto, devido aos desentendimentos entre ele e o sargento-mor Caetano da Silva Sanches. Nas palavras do Duque de Lafões:

V. Ex.^a porá na presença da Rainha Minha Senhora que conforme as suas Reais ordens foram postos em sua liberdade todos os oficiais que tinham sido encarregados do governo, e defesa da Ilha de Santa Catarina e procederam á capitulação do Cubatão; menos João de Figueroa Pinto, que fica ainda preso com as mesmas antecedentes cautelas por não ter assinado o Termo, que por ordem de Sua Majestade lhe mandava assinar; dizendo entre lágrimas, e suspiros, que entre todas as suas desgraças ele reputava pela maior, o não poder resolver-se a obedecer nesta parte a Sua Majestade, por estar persuadido que assinar o dito Termo depois do cruel insulto que obrara contra ele Caetano da Silva Sanches, com quem poderia casualmente encontrar-se, era cousa, que lhe ficava mal a sua honra, e que não só preferia a semelhante baixeza uma prisão perpétua, mas todo o outro castigo de que o julgassem merecedor (AHU-Santa Catarina, cx. 6, doc. 2).

Após passar pelo Conselho de Guerra e pelo Conselho de Justiça, a Coroa lusitana decidiu pela absolvição total de al-



guns réus. Apenas Furtado de Mendonça e Pedro Antônio da Gama Freitas foram afastados dos cargos e nunca mais voltaram a ocupar postos militares, enquanto outros foram beneficiados com reformas, entrega dos bens sequestrados no Rio de Janeiro e promoções. Os oficiais que morreram nas prisões tiveram seus bens, soldos e benefícios transferidos para os filhos (AHU_ACL_CU_021, Cx. 4, D. 316; AHU-Santa Catarina, cx. 6, doc. 2)⁹.

Caetano da Silva Sanches, após deixar a prisão da fortaleza de Santa Apolónia, muito provavelmente, seguiu para Cascais, onde havia nascido e tinha familiares. Aguardava o restabelecimento das funções. Em meio à morosidade da justiça lusitana, as ordens reais de reforma não foram imediatamente concedidas.

Somente depois de quatro anos, Caetano seria definitivamente reformado em seu posto de sargento-mor do Regimento de Infantaria do Recife, exercido antes da capitulação e da prisão. O governador da Capitania de Pernambuco ficava responsável por empregar o sargento-mor em uma das capitanias anexas a Pernambuco. Em ofício de 20 de janeiro de 1790, Martinho de Melo e Castro recomenda Caetano como um oficial, que apesar da “infelicidade” – referindo-se à capitulação da Ilha de Santa Catarina – poderia “ser útil” à Coroa portuguesa:

⁹ Para mais informações sobre os militares que morreram nas prisões e tiveram seus bens transferidos para os filhos, ver: MENDES, 2019.



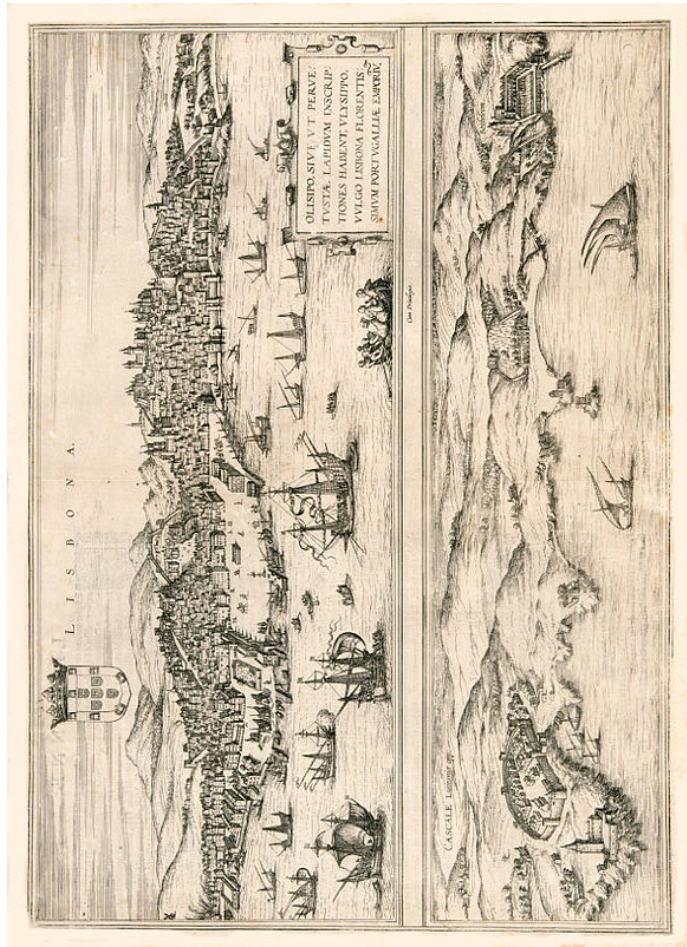
Este oficial, antes que lhe sucedesse a infelicidade que deu causa á dita Reforma, serviu com muito préstimo e inteligência; e com ele se ainda em estado de poder ser útil, naquilo em que as suas circunstâncias o permitirem, não posso deixar de o recomendar a V.S. para que o empregue em algum governo dependente dessa Capitania, em que se tive algum partido da sua aptidão para o serviço, e de que lhe resulte ao mesmo tempo mais alguma facilidade de meios mais para a sua subsistência (AHU_ACL_CU_015, Cx. 171, D. 12085; AHU-Pernambuco, cx. 171, doc. 12085; AHU_ACL_CU_015, Cx. 171, D. 12085; AHU-Pernambuco, cx. 171, doc. 12085).

Quatro dias depois, a 24 de janeiro de 1790, o secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, ordenava ao provedor dos Armazéns da Guiné e Índia, Fernando de Larre Garcez Lobo Palha e Almeida “passagem livre” ao navio *Polifemo* em que estava embarcado “Caetano da Silva Sanches sargento-mor reformado do Regimento do Recife de Pernambuco, que se recolhe á sua Praça” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 171, D. 12091; AHU-Pernambuco, cx. 171, doc. 12091).



Panorâmica
de Lisboa e de
Cascais. 1572.
Xilogravura.
Vista rasante
de Lisboa, com
vista da margem
norte do rio Tejo,
desde Cascais
até Alcântara.

Publicado na obra
*Civitatatis Orbis
Terrarum*, de
George Braunio.
Palácio Pimenta,
Museu da Cidade
de Lisboa.





Regimento de Infantaria da Praça de Cascaes, em 1763. Publicado em Divisas de los Regimientos de Infantería y Caballería del Reyno de Portugal. Biblioteca Nacional de Espanha.



Gravura de D. Luís de Almeida Portugal Soares de Alarcão d'Eça e Melo Silva Mascarenhas (1729-1790), 5º conde de Avintes e 2º marquês do Lavradio. Autor José Maria Caggiani. Biblioteca Nacional de Portugal, Lisboa.

Plano da Vila de Nossa Senhora do Desterro da Ilha de Santa Catarina. Plano atribuído ao engenheiro português José Custódio de Sá e Faria, por volta de 1754. É possível localizar a Igreja Matriz, a casa do governador, redutos, casa das armas e ponte. Diário e planos do caminho ao Passo do Rio Iguatemi. Biblioteca Municipal Mário de Andrade, São Paulo.

Plano da Villa de S. I.
 do Bastero da Ilha de S. Catharina
 A. Igreja Matriz por acabar. B. Rancho, que se
 ve da Matriz. C. Residencia do Gov.^o D. Foz
 da marinha. E. Reduto em projecto. F.
 Casa de Armas. G. Reduto do
 Estreito. H. Reduto da Baya
 de fora. J. Mouro de os
 L. Boavista. M. Ponte



Escala de 200 braças
 50 100 150 200

A decorative frame made of intricate scrollwork and flourishes, resembling a classical cartouche or a stylized wreath, surrounding the title and the beginning of the text.

II

Um governador interino

*A*o tratar do processo de desanexação das capitanias do Norte e da atuação respectiva dos capitães-mores da Paraíba, Ceará e do Rio Grande, José Inaldo Júnior refere-se a Caetano da Silva Sanches como um governador sem governo. Um dos argumentos utilizados por ele é que dos três governadores era o que partilhava dos minguados espaços de poder (2017, p. 307). Ao fim do governo, Caetano foi o único que não conseguiu a desanexação da Capitania do Rio Grande, em 1799, da subordinação à Capitania do Pernambuco. Por outro lado, ao contrário dos outros capitães-mores era o governador mais antigo das capitanias e o que mais sofreu os desgastes do comando, em meio à falta de jurisdição e subordinação da capitania.

2.1. Um governo interino e subordinado

Após três meses de viagem, tempo estimado entre as travessias atlânticas, Caetano recolhia-se à praça. Foi recebido por Tomás José de Melo, governador da Capitania de Pernambuco. No cargo desde 1787, o governador provinha da alta fidalguia portuguesa. Descendente dos marqueses de Alegrete, fazia parte da primeira nobreza de corte (MONTEIRO; CUNHA, 2005, p. 224). Iniciou muito cedo na carreira militar, aos 13 anos assentou praça de soldado. Em 1761, passou ao posto de guarda-marinha, o primeiro de sua classe. Serviu na Índia, participou do ataque à praça de Argel e, em 11 de agosto de 1786, foi nomeado governador e capitão-general da Capitania de Pernambuco, tomando posse em 11 de dezembro de 1787, permanecendo até 1798, quando foi afastado do cargo para ser julgado nos tribunais do Reino (DIAS, 2019).

Tomás José de Melo tinha ordens para providenciar um cargo numa das capitanias do Norte da América portuguesa. Em 20 de março de 1790, o governador informou a Martinho de Melo e Castro o recebimento das providências que deveria tomar com o sargento-mor reformado Caetano da Silva Sanches. Disse ele que imediatamente havia mandado ao “Vedor Geral da Gente de Guerra da Capitania”, na folha militar, “que formasse para o pagamento dos soldos da Tropa paga inclusive ao dito sargento-mor Caetano da Silva Sanches para que

lhe pagasse o meio soldo com que Sua Majestade o reformou”, como sargento-mor do Regimento do Recife, “fica executada esta determinação quando ao soldo”. Entretanto, quanto à recomendação de empregar o oficial em algum posto das capitanias anexas à capitania, o governador respondeu: “que o governo que lhe pode ser conferido é o do Rio Grande do Norte, que se acha vago pelo falecimento de Joaquim Felix de Lima”. Conclui dizendo:

Que este oficial antes que lhe sucedesse a infelicidade, que deu causa a dita reforma, serviu com muito préstimo e desembaraço, achando-se ainda em estado de poder ser útil, como tal me recomendava. V.Ex^a para que empregasse em algum governo dependente desta capitania, em que se tire algum partido da sua aptidão (AHU_ACL_CU_015, Cx. 175, D. 12121; AHU-Pernambuco, cx. 175, doc. 12121).

Com comprovada experiência militar, principalmente na Guerra dos Sete Anos e na fronteira sul da América, mesmo participando dos Conselhos de Guerra e da capitulação da Ilha de Santa Catarina, o sargento-mor estava em “estado de poder ser útil” à Coroa lusitana. Administrar um governo interino em uma capitania subordinada, para um indivíduo que recém havia deixado a prisão e quase passou pela penitência pública, era uma ótima oportunidade de uma carreira ascensional.

Ao analisar os governadores interinos da Capitania do



Rio de Janeiro, Hugo Abril lembra que a interinidade é parte das consequências das circunstâncias locais, que requerem homens com capacidade e conhecimento para ocupar tal cargo. Salieta que a Coroa lusa não enviava homens para ocupar cargos interinos de governança, geralmente esses homens já viviam na cidade há algum tempo, tinham conhecimento das “gentes locais”, acumulavam fortunas, casavam e constituíam família nessas localidades. Dessa forma, Hugo Abril conclui que, os governos interinos foram fundamentais para o bom funcionamento da administração colonial:

[...] governo interino foi uma instituição de sucesso na administração colonial, sendo chave para o entendimento do próprio governo. Esses agentes, nomeados pelo rei, já possuíam conhecimento do espaço em que atuavam e, após exercerem o cargo interino – que durava, em média, de seis meses a um ano –, alguns retornavam com bens e fortunas, enquanto outros permaneciam no espaço local, com seus terços de infantaria e seus filhos ocupando cargos da administração colonial. Outra função ainda mais importante é a de porta-vozes dos governadores titulares que esses homens assumiam (2015, p. 22).

Dentre as qualidades desejáveis num vice-rei, capitão-geral ou governador, Russell-Wood destaca “para além das qualidades de coragem, uma boa capacidade de julgamento, integridade moral, experiência, lealdade à Coroa e defesa do cristianismo”. Preferia-se “que os nomeados fossem de sangue

nobre, de idade madura e com capacidade de liderança comprovada, de preferência sobre homens de baixo fogo” (1998, p. 173). Na mesma perspectiva, para Alden, dentre as qualidades de um governador estavam à prudência, responsabilidade e a experiência em guerras (1968, p. 3-4). Contava, também, segundo Maria de Fátima Gouvêa, a circulação pelas diversas partes do Império (2001, p. 308).

Até o século XVII, a escolha dos governadores para as capitanias era feita através de concursos de “extrema seletividade social” e o “recrutamento para este cargo era objeto de uma cuidadosa seleção, não passando sequer pelo Conselho Ultramarino” (CUNHA, 2005, p. 82-83). Na mesma perspectiva, Nuno Gonçalo Monteiro reforça que foi na década subsequente ao fim da Guerra de Sucessão de Espanha (1703-1714), ou seja, “nos anos 20 de setecentos” que os governadores passaram a ser “nomeados sem consulta do Conselho Ultramarino”. Quanto mais importância tinha a capitania, mais cedo foram desaparecendo os concursos ou foram tornando-se irregulares (2005, p. 212). No caso da Capitania do Rio Grande, o último concurso realizado para o governo da capitania foi em 1760.

Durante o Antigo Regime, os métodos de seleção dos governadores no Ultramar assumiam diferentes formas. Mafalda Soares da Cunha lembra que podiam ser nomeados pela Coroa, após consulta ao Conselho de Portugal, das Índias, ou do Conselho Ultramarino; pelos donatários (nas capitanias hereditárias), embora, muitas vezes, carecessem de ratificação da Coroa; além de, muitas vezes, pelos governadores das capita-



nias principais no que respeita às capitanias suas dependentes, embora essa prática, segundo Mafalda, perdeu expressão com a institucionalização do Conselho Ultramarino. Por último, não menos importante e não menos comum, a partir da “eleição das câmaras locais (em situação de abandono, morte súbita ou deposição do titular nomeado), quase sempre na situação de governante interino e, embora raramente, o próprio donatário” (2005, p. 75).

No caso de Caetano, partiu do governador de Pernambuco a indicação, que foi aceita pela Coroa através de Martinho de Melo e Castro. O governador-geral tinha jurisdição para conceder determinadas mercês, mas estas só teriam validade com a confirmação do monarca. Cinco meses depois, a 30 de agosto, o secretário aprovou a nomeação do sargento-mor como governador interino da capitania. Entretanto, o secretário delegava ao governador de Pernambuco, Tomás José de Melo informar “regularmente do comportamento do dito oficial no lugar que se lhe confia” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12222; AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12222). Recomendações dadas, muitas vezes, a governadores-gerais e vice-reis, depois de autoridades passarem por devassas e condenações.

A Capitania do Rio Grande, com suas vilas e freguesias, estava anexa/subordinada à Capitania de Pernambuco desde 1701 (e permaneceu até 1817). Mesmo nesse contexto, em tese, o cargo de capitão-mor representava o poder máximo da capitania, subordinado ao capitão-general ou governador-geral de Pernambuco. Ao capitão-mor estavam subordinados os

capitães-mores dos regimentos de milícias, geralmente sesmeiros e grandes posseiros, responsáveis por cada vila sede de município, com jurisdição sobre as freguesias, e seus subalternos (MONTEIRO, 2002, p. 120).

Caetano conseguiu deixar para trás os crimes e o tempo de prisão, beneficiado pelos decretos reais. Recebia o comando interino de uma capitania subalterna e dependente, onde o poder político de fato, exercido localmente no interior da capitania, estava nas mãos dos *homens bons* da Câmara (MONTEIRO, 2002, p. 121). Esta, por sua vez, era formada por senhores de engenho e grandes posseiros, cujo prestígio social e posses lhes permitiam eleger e serem eleitos para os cargos públicos das próprias Câmaras, onde advogavam, articulavam e protegiam os interesses das elites locais.

A região do sertão ou sertões esteve sempre associada à barbárie e à desordem, na multiplicidade que a palavra e conotação evoca, representando uma das formas mais extremadas na correlação entre o centro e a periferia. Na América portuguesa, abrangia uma extensão árida e semiárida, que ia desde os “interiores de Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, até Piauí, Ceará e Maranhão, submetida aos excessos de temperatura e clima, a longos períodos de seca, violentas tempestades e inundações relampejantes”. Composta ainda, de uma vegetação de “ervas daninha, cerrado de cactos e arbustos espinhentos, constituindo-se em obstáculo a possíveis intrusos”. Russell-Wood lembra que na mente dos reis, conselheiros metropolitanos, administradores coloniais, além dos próprios colonos, a região



representava a desordem e a ausência de qualquer civilidade. Por outro lado, para além do alcance do governo, quase fora do próprio Império, essa distância do sol emanado do centro dava a essas regiões um alto grau de autonomia (1998, s/p).

Caetano, ao mesmo tempo, representava o perfil clássico dos governadores interinos. Ao longo do século XVIII, na busca de fortalecimento das defesas da América portuguesa, a administração lusitana passou a recrutar para os governos ultramarinos indivíduos com comprovada liderança militar e, quando possível, com capacidade de gestão. Nessa perspectiva, segundo Russell-Wood, permitia-se que “os governadores das capitanias pequenas ou menos importantes pudessem ser plebeus” (1998, p. 178). No caso de Caetano, cabe a análise de Nuno Monteiro sobre as “capitanias atlânticas de menor importância, que estavam ao alcance dos “soldados da fortuna”, ou seja, dos militares experientes, mas sem qualidade de nascimento” (MONTEIRO, 2001, p. 257).

Por outro lado, Caetano tinha em seu favor, mesmo sem título de nascimento ou nobreza de sangue, sua origem portuguesa. Os lusitanos de nascimento sempre tiveram preferência para os cargos de governança, se comparado aos naturais da terra. Nuno Monteiro verifica, ao longo do século XVIII, que ocorre uma redução do número de “brasílicos” e naturais da terra nomeados para o governo das capitanias, pelo menos nas principais; se, no século XVII, os percentuais chegaram a 22%, no século seguinte, representavam apenas 10%. Nas capitanias menores, como é o caso da Capitania do Rio Grande, o índice

era mais expressivo e chegava a 16%, pouco abaixo dos 19% da centúria anterior (2005, p. 104).

2.2. Um vassalo honrado no comando

Logo que chegou a autorização dada por Martinho de Melo e Castro, de 30 de agosto, ao provimento para o cargo de capitão-mor governador interino da Capitania do Rio Grande a Caetano da Silva Sanches às mãos de Tomás José de Melo, o governador de Pernambuco tratou da posse do novo capitão-mor governador. Os argumentos dados por Tomás para a nomeação de Caetano, presentes na sua carta patente, iam desde o posto estar vago pelo falecimento de Joaquim Felix de Lima, até ser ele vassalo da mesma capitania:

Dom Tomás José de Melo, do Conselho de Sua Majestade, cavaleiro da sagrada Religião de Malta, chefe da divisão da Armada Real, governador de Pernambuco e capitão-general de Pernambuco, Paraíba e mais capitánias anexas, etc. Faço saber aos que esta nomeação interina virem que por se achar vago o posto de capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Joaquim Félix de Lima, e convier ao serviço de Sua Majestade e quietação de seus vassalos da mesma capitania, nomear interinamente oficial de capitania e préstimo que o ocupe para evitar as desordens praticadas pelos sucessores interinos da dita capitania; e tendo atenção a



que estas circunstância concorrem na pessoa de Caetano da Silva Sanches, sargento-mor reformado do regimento do Recife, e ao honrado procedimento e zelo, prudência, atividade e préstimo com que tem servido a dita senhora e esperar dele que em tudo se haverá no dito governo como deve a boa confiança que faço de sua pessoa: Hei por bem nomear interinamente enquanto Sua Majestade não determinar o contrário, ao dito Caetano da Silva Sanches no posto de capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande do Norte, que se acha vago como dito fica; com a qual posto haverá o soldo por inteiro de sargento-mor do regimento de infantaria paga do Recife que ocupa visto entrar no atual serviço e igualmente os prós e percalços que diretamente lhe pertencerem, assim e da mesma forma que os venciam os seus antecessores. E com o dito governo terá a mesma jurisdição que estes exercitaram, observando interinamente todos os regimentos, ordens, provisões e alvará régios e ordem deste governo que nele se acharem e os que se lhe dirigirem. Pelo que o hei por metido de posse do sobredito governo, havendo primeiro por ele dado o juramento, preito e homenagem nas minhas mãos, de que apresentará certidão do secretário deste governo. E ordem ao oficial e mais pessoas a cujo está o dito governo lhe faça dele entrega com a solenidade do costume e a todos os oficiais de guerra, câmara e justiça da mesma capitania, e pessoas subordinadas assim o tenham entendido, e em tudo que disse respeito ao real serviço lhe obedçam e cumpram as suas ordens por escrito e de palavras assim como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei



passar o presente por mim assinada e selada com o sinete de minhas armas que se registrará na secretaria deste governo, vedoria-geral e na dita capitania. Manuel Barbosa Garcia, oficial maior da secretaria do governo, a fez em Recife de Pernambuco aos 8 dias do novembro de 1790. D. Antônio Pio de Lucena e Castro, secretário do governo a fez escrever. Dom Tomás José de Mello. (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253, AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253; LEMOS; MEDEIROS, 1980, p. 149-150; ALVEAL; FONSECA, 2018, p. 171-172).

Na correspondência de 24 de novembro de 1790, Tomás de Melo informa a Martinho de Melo e Castro ter nomeado Caetano da Silva Sanches com o título de capitão-mor governador (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253; AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253). Geralmente, o título de governador só era concedido ao responsável pela capitania principal. Nesse caso, a Capitania de Pernambuco. Durante todo o século XVIII, os responsáveis pelos governos das capitanias do Rio Grande, Ceará e Paraíba, as últimas também anexas à Capitania de Pernambuco, recebiam somente o título de capitão-mor, raramente de governador. Nesse caso, Caetano é o primeiro nomeado a receber o título de capitão-mor governador e ainda, vale destacar, será nomeado sem concurso.

Antes dele, apenas Antônio Carvalho de Almeida (1701-1705) parece não ter passado por processo de concurso. Indicado pelo seu irmão, o padre Miguel Carvalho de Almeida,



através de um requerimento no qual pedia autorização do rei para que Antônio Carvalho assumisse como capitão-mor da Capitania do Rio Grande. O rei encaminhou o requerimento ao Conselho Ultramarino, sendo ele nomeado. Ao analisar a carta patente de Antônio Carvalho, Carmen Alveal e Leonardo Paiva de Oliveira destacam a influência da indicação de Miguel e como os irmãos deveriam ser indivíduos com prestígio na corte, já que Carvalho de Almeida era Moço da Câmara da Casa da Sua Majestade, ou seja, possuía título nobiliárquico importante. Alveal e Oliveira ainda destacam que “além da própria influência que deveria existir, a sua escolha seguia a tendência de selecionar para os cargos de governanças os homens de melhor qualidade social” (2018, p. 14).

Já o antigo capitão-mor, Joaquim Felix de Lima governou a capitania de 1760 até seu falecimento, em 1774. Em sua administração, uma das grandes mudanças na capitania, com a expulsão de jesuítas determinada pela Coroa em 1759 (iniciada em 1760) e implementação do Diretório dos Índios, deu-se com os aldeamentos ou reduções jesuíticas que foram transformados em vilas, como: Arês, Portalegre, São José de Mipibú, Flôr. Ainda foram criadas as freguesias de Apodi e Extremoz (LEMON; MEDEIROS, 1980, p. 55). Em 1799, essas vilas e freguesias vão apoiar Caetano nos pedidos de desanexação da capitania enviados a Coroa portuguesa.

Desde a morte do capitão-mor Joaquim Felix de Lima, a Capitania do Rio Grande era governada pelo Senado da Câmara. Contou com diversos governos interinos organi-



zados na forma da ordem régia de 12 de dezembro de 1770, que determinava que, “em caso de morte ou impedimento do governador, seja este substituído por um triunvirato, composto do Ouvidor da Comarca, do vereador mais antigo e do oficial de guerra de maior patente”. João Barbosa Gouveia, vereador e comandante das tropas desde 1783, era um dos homens que por mais tempo integrou a administração (LEMOS; MEDEIROS, 1980, p. 57-58). Como a Capitania do Rio Grande estava subordinada à Ouvidoria-geral da Paraíba, também ocupou o cargo no triunvirato o ouvidor Antônio Felipe de Andrada de Brederode.

Antes mesmo de prestar o juramento ao cargo, Caetano passou a receber o soldo inteiro de sargento-mor de infantaria do Regimento do Recife, pago pela provedoria da Fazenda Real. Segundo Tomás José de Melo, o soldo chegava “exceder ao que vencem os capitães-mores governadores da dita capitania mais trinta e dois mil réis por ano para desta sorte lhe resultar mais algum benefício com que possa sustentar a sua família e tratar-se com decência no real serviço”. Antes de finalizar a nomeação, Tomás lembrava às autoridades da capitania que a partir daquele momento estariam subordinados a Caetano da Silva Sanches:

Todos os oficiais de guerra, Câmara, Justiça da mesma capitania e pessoas suas subordinadas assim o tenham entendido e em tudo o que disser respeito ao real serviço lhe obedçam e cumpram as suas ordens por escrito e



de palavra assim como devem e são obrigados (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253, AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253).

A 24 de novembro, Tomás José de Melo confirma a nomeação do sargento-mor como capitão-mor governador interino da Capitania do Rio Grande. Como novos argumentos estavam as queixas do ouvidor da Paraíba contra os “excessos praticados” pelo comandante João Barbosa Gouveia (AHU_CU_018, Cx. 7, D. 426). O capitão era acusado de soltar presos, deixando pessoas impunes e as cadeias vazias, além de muito velho, cheio de moléstias, “reduzido a estado de não poder governar” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253, AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253).

Os detalhes dos novos argumentos levantados pelo governador de Pernambuco demonstram a influência do ouvidor da Paraíba na política das capitanias do Norte, que ficaria clara para Caetano logo na primeira comunicação com o secretário Martinho de Melo e Castro. Antônio Felipe Soares de Andrada de Brederode era conhecido pelas elites locais, principalmente pelos seus envolvimento em diversos tipos de negócios, nos quais se aproveitava do poder conferido pelo cargo. Em seus abusos cometeu os mais variados delitos: desde soltar presos por dinheiro até subtrair valores no cofre do Tribunal dos Defuntos e Ausentes. O ouvidor envolvia-se diretamente nas arrematações, buscando sempre aumentar seus proventos associados ao cargo e aos negócios ilícitos que mantinha. Para di-

ficular ainda mais a administração de Caetano, na contramão dos seus desejos, “os grupos de poder da Paraíba, identificados com a elite, buscaram um bom relacionamento com Brederode, cedendo-lhe quantias de dinheiro e aceitando-o nas sociedades de negócio” (PAIVA, 2012, p. 153).

Para o governador de Pernambuco, Caetano tinha o dever de evitar as desordens praticadas pelos capitães-mores e os representantes do triunvirato. Tomás José de Melo finalizava a carta de 24 de novembro afirmando ao secretário Martinho de Melo e Castro ser Caetano da Silva Sanches “um oficial de capacidade, préstimo, e atividade, como eu tenho reconhecido no dito sargento-mor Caetano da Silva Sanches, pessoa na verdade bem digna, e merecedora do conceito que V. Ex.^a dele forma” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253, AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253).

Após a autorização de Martinho de Melo e Castro, Tomás de Melo tratou da posse do novo capitão-mor governador. Em outra esfera de poder, os oficiais camarários “se juntaram”, em 19 de fevereiro de 1791, para deliberarem o “útil ao bem comum” e decidiram em comum acordo “irem formados a matriz a posse do novo governador interino desta capitania Caetano da Silva Sanches”. O escrivão da Câmara, Inácio Nunes Corrêa Tomas fez a leitura da nomeação do capitão-mor governador interino (TERMO DE VERAÇÃO, 1748-1803, p. 294-295). Nesse mesmo dia, com todas as formalidades do cargo, acompanhado “das pessoas mais nobres”, Caetano da Silva Sanches tomou posse.



No dia 23 de fevereiro, o capitão-mor foi até a Câmara, novamente com “as pessoas mais nobres” da capitania. No Senado da Câmara, estavam reunidos os oficiais camarários, o juiz ordinário presidente Antônio Roiz da Silveira, Manoel Antônio de Moraes Sarmiento e Castro, Francisco da Costa de Vasconcelos, o provedor José Aurélio e o escrivão. O novo capitão-mor governador dirigiu-se às autoridades administrativas e apresentou a carta de posse assinada pelo governador de Pernambuco (TERMO DE VERAÇÃO, 1748-1803, p. 148).

2.3. Entre a administração e a seca

Na primeira correspondência com a Coroa, Caetano agradeceu a concessão e a nomeação ao cargo a Martinho de Melo e Castro e expressou preocupação com as condições encontradas na Capitania do Rio Grande. Expôs as dificuldades para manter as determinações e ações com a difícil relação com as autoridades coloniais, principalmente com o ouvidor da Paraíba, Antônio Soares de Brederode. Mesmo quase sem governabilidade, atuaria muito próximo dos desejos camarários.

Caetano da Silva Sanches fora nomeado governador interino justamente no ano da grande seca nas capitanias anexas/subordinadas à Capitania de Pernambuco. No período, administrava a Capitania da Paraíba o capitão-mor Jerônimo José de Mello e a Capitania do Ceará, Luís da Motta Feo e Torres.

O capitão-mor Luís da Motta Feo e Torres, militar de

carreira, permaneceu como governador do Ceará Grande entre 1790 e 1797. Durante a seca, enviou diversas cartas e relatórios ao secretário Martinho de Melo e Castro. Nelas, detalhou como a seca provocou a dizimação do gado, forçou as migrações e prejudicou a economia da capitania (OLIVEIRA, 2018, p. 42-43). Na primeira carta a Martinho de Melo e Castro, Luís da Motta expõe a destruição na capitania provocada pela seca...

[...] nunca vista seca, que tem devastado esta Capitania com a perda de inumeráveis gados de toda a sorte, destruição de lavouras tanto de mandioca, como de algodão, em razão de que se tem visto uma grande parte destes povos na precisão de emigrarem de umas terras para outras, encontrando em toda a parte a mais dura fome de que além dos irracionais tem sido vítima os racionais, tornando por este modo inúteis todos os desvelos com que eu havia promovido a agricultura com a satisfação de a ver em um grau de perfeição maior do que aqui jamais havia tido (AHU_CU_Ceará/Avulsos. Caixa 12. Doc. 687).

A Capitania da Paraíba estava a cargo do coronel Jerônimo José de Melo e Castro, que dentre os governadores foi o que mais sofreu os desmandos do cargo. Assim como os capitães-mores do Ceará e do Rio Grande, também estava subordinado à Capitania de Pernambuco. Ao contrário dos outros capitães, vai envolver-se em disputas de jurisdição e rivalidades com o governador Tomás José de Melo, com as elites locais da capitania e com o ouvidor geral da Paraíba, Soares de Brederode



(CHAVES JÚNIOR, 2013; PAIVA, 2012).

Phelippe Guerra e Theophilo Guerra, ao falarem sobre a seca na capitania, destacaram que “pode-se dizer que nada há no Rio Grande do Norte sobre secas [e] tem merecido pouca atenção” (s/d, p. 237). Uma das memórias a tratar da “grande seca” na Ribeira do Apodi¹⁰ foi escrita pelo padre Joaquim José Pereira, em 1798 – período em que o secretário de Estado, D. Rodrigo de Sousa Coutinho recebia diversos pedidos das Câmaras e dos governadores das capitanias do Rio Grande, Paraíba e Ceará, de desanexação da Capitania de Pernambuco. Em sua memória, o padre inicia sua observação do período de 1792 e de 1793 com as causas da calamidade que viveu a região:

A investigação desta carta temporária nasceu de uma atenta e escrupulosa observação feita a meditada sobre a estação dos anos de 1792 e de 1793, nos quais a cada passo se esperava a morte. Ela devastou, pelo excesso a que chegou, e despovoou os sertões por falta das chuvas, que se esperavam do céu, de que resultaram tristíssimas consequências e desgraçados fins.

A geral penúria que houve de víveres e mais mantimentos, causou uma excessiva fome, sem recurso algum mais do que a tudo quanto se encontrava pelos campos, e que podia encher os estômagos famintos: calamidade esta que assolou os povos daquele continente, e que como bloqueados de um assédio, em que esta-

¹⁰ Joaquim Alves, em *História das secas*, recorda que “naqueles tempos os portos de maior importância para os sertões de Apodi eram os de Aracati e Assú, ou Vila Nova de Princesa, como era chamado então, os quais distavam dos sertões potiguares dias de viagem” (s/d, p. 66).



vam constituídos, suportavam com gemidos e lágrimas o desamparo da sua infeliz situação, em que os pôs era o céu naquele castigo; onde lhes pareciam estar abandonados do mesmo céu e da mesma terra.

[...] Nas secas inesperadas, de que cuidados se não ocupam eles. Como andam espavoridos. Pela situação em que se acha aquele sertão, o mais leve princípio de uma seca os faz andar espasmódicos, tristes e pensativos, lacrimosos e desconhecidos. Eis aqui o verdadeiro caráter que representavam no ano de 1792 e 1793. Seus passos eram lentos pela mínima fraqueza em que se achavam; sua respiração era cheia de repetidos ais e suspiros; seus olhos estavam fundos e encovados com espanto, e os rostos minimamente pálidos; todos os pobres, e igualmente todos os ricos enfim, foram reduzidos ao miserável estado desta catástrofe da natureza (PEREIRA, 1798, p. 175 e 179).

Tal estado de penúria relatado pelo padre também foi descrito pelos oficiais da Câmara, em 21 de janeiro de 1792. Na vereação, os camarários “acordaram” em “notificar todos os pescadores da redinha para venderem este povo todo o peixe que pescassem [...] pela grande fome que há nesta cidade por causa da grande seca” (TERMO DE VEEAÇÃO, 1748-1803, p. 168). Ao analisar a atuação da Câmara do Rio de Janeiro, Fernanda Bicalho ressalta que as câmaras municipais ultramarinas eram órgãos fundamentais de representação dos interesses das demandas dos colonos (BICALHO, 1998). Responsáveis pela fiscalização do cumprimento das ordens

reais, esses homens “modificavam impostos, taxas ou obrigações que já existiam, cumprindo, assim, seu papel de legislador, mas também de fiscalizador e punidor do cotidiano colonial organizado em uma municipalidade” (ALVEAL; BARBOSA, 2018, p. 6). Com autonomia, tais conselhos municipais, lembra Russell-Wood, eram mais poderosos que seus equivalentes da América espanhola. Governadores e vice-reis que os negligenciavam incorriam em “risco próprio” de “pessoas influentes na colônia” com “linha direta de comunicação com a corte, e cujas reclamações poderiam facilmente ganhar os ouvidos de um ministro poderoso ou do próprio rei”. Um eventual “malogro de um governador em negociar ou acomodar interesses locais poderia provocar uma repreensão régia ou levar à sua destituição” (1998). Dentre as atividades de competência das Câmaras, Charles Boxer destaca que:

A Câmara supervisava a distribuição e o arrendamento das terras municipais e comuns; lançava e cobrava taxas municipais; fixava o preço de venda de muitos produtos e provisões; passava licenças aos vendedores ambulantes, bufarinheiros, etc., e verificava a qualidade das suas mercadorias; passava licenças para construção, assegurava a manutenção de estradas, pontes, fontes, cadeias e outras obras públicas; regulamentava os feriados públicos e as procissões, e era responsável pelo policiamento da cidade e pela saúde e sanidade públicas. O rendimento da Câmara provinha diretamente das rendas da propriedade municipal, incluindo das casas que eram



alugadas como lojas, e dos impostos lançados sobre uma grande variedade de produtos alimentares que eram vendidos, se bem que as provisões básicas como, por exemplo, o pão, o sal e o vinho, estivessem inicialmente isentas de impostos. Outra fonte de rendimento provinha das multas passadas pelos almotacéis e por outros oficiais àqueles que transgrediam os diplomas e as regulamentações municipais (posturas), como, por exemplo, vendedores que não tinham licença ou que roubavam no peso. Os impostos municipais, tais como os lançados pela Coroa, cifravam-se muitas vezes na quantia mais alta possível. Em alturas de emergência, a Câmara podia impor uma coleta por cabeça aos cidadãos, escalonada de acordo com a sua capacidade real ou presumível para pagar (1969, p. 270).

A preocupação camarária estava presente também na primeira correspondência do capitão-mor governador interino com a Coroa lusitana. Caetano da Silva Sanches, na primeira carta ao secretário Martinho de Melo e Castro, expôs os problemas de enfermidades que passavam os moradores, desde epidemia de bexigas, escassez de carne, farinha, peixe, além da falta de militares e armamentos para os corpos de infantaria da capitania.

No dia 19 de Fevereiro deste presente ano tomei posse desta Capitania do Rio Grande do Norte, da qual V. Ex^a me fez a honra em carregar o governo dela, achando esta pequena cidade e suas vizinhanças no deplorável estado



de maior compaixão, com uma epidemia de bexigas que tem morto muita gente, e poucas casas há tanto nesta cidade, como nas referidas vizinhanças que não experimentem o mesmo mal, sendo o meu maior sentimento a falta de todos os víveres que padecem, por me constar que alguns dos doentes chegaram a comer cocos e Mangabas¹¹, por não terem outro mantimento (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 483).

A preocupação do capitão-mor governador foi reconhecida pelos oficiais camarários em correspondência direta com a rainha. “Atestamos”, escreveram os oficiais, “que o governador desta capitania Caetano da Silva Sanches interessando se com desvelo no bem deste povo, ao qual no tempo de sua posse achou oprimido com peste e fome”. O governador “tem feito conduzir de remotas partes aonde não chega o poder desta Câmara o preciso mantimento de farinha, fazendo distribuir sem preferência de rico a pobre [...] atendendo também a grande falta de carne” (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 483).

O padre Joaquim José Pereira, em suas observações, reforçou os males causados pelas consequências da seca. A “peste” acometia os habitantes da capitania, descritos também pelo governador e pelos camarários. Segundo Pereira,

de sorte que os agrestes e desconhecidos alimentos, e que por suas qualidades deletérios da saúde e da vida daqueles habitadores, pro-

¹¹ Henry Koster lembra que, durante a seca de 1793, os habitantes de Pernambuco alimentaram-se com sumo de mandioca (1942, p. 467).



duziam neles inchações disformes, vômitos de sangue extraordinários, disenterias ferinas, males cutâneos cruéis, marasmos últimos; vindo por este motivo a povoarem as sepulturas dos campos e dos povoados (1798, p. 175).

Ao catastrófico contexto descrito pelo padre, reforçado pelos oficiais da Câmara e pelo governador recém nomeado, de seca, fome, morte e falta de alimentos para a população, juntava-se a falta de boticas para tratar dos enfermos. Caetano da Silva Sanches, nesse contexto, ordenou “ao cirurgião da companhia que guarnece a fortaleza desta cidade” e “que fosse todos os dias de manhã e de tarde, verificar a todos os doentes” por “não haver outro cirurgião nem médico”. O capitão-mor ordenou para que desse os remédios “a todos os doentes que precisassem deles” pois “não há uma só botica” (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 483). O padre Joaquim José Pereira lembra que nos dois anos de seca faltaram todos os tipos de víveres:

No ano de 1792 sucedeu a rigorosa seca, de que se faz principal menção neste lugar, que assolou o sertão do Apodi, e toda a capitania de Pernambuco, onde se acabaram todos os víveres, e morreram os gados, e a mesma gente que os habitavam perderam as vidas.

No ano de 1793 ainda grassava a mesma seca com a mesma penúria, e apenas houveram alguns recursos neste ano nos portos de mar mais consideráveis, como fosse o do Aracati, ou Vila de Santa Cruz, e no do Assú, ou Vila Nova da Princesa, distantes do centro deste



sertão dias de viagem, onde era a minha residência no emprego de Sua Majestade, sendo vigário de índios na vila de Porto'Alegre, cabeça do termo do mesmo sertão do Apodi (PEREIRA, 1798, p. 177).

Tiago Bonato destaca as representações feitas pelo padre sobre o clima nos sertões e a contraposição entre a seca e alguns meses de chuva, sendo a seca mais citada do que as chuvas, que provocavam cheias dos rios (2018). Esse cenário de alternâncias climáticas vai prejudicar a produção na capitania, principalmente ligada à criação e comércio de gado.

2.4. Entre o poder e o “deplorável estado” da capitania

A seca nas capitanias do Norte forçou as capitanias da Bahia e a própria Capitania de Pernambuco a buscarem novas fontes de suprimentos mais ao sul da América portuguesa. Henry Koster retratou em suas memórias como “antigamente era exportada para outras capitanias, grandes quantidades de carne de boi, seca e salgada, mas a mortandade no gado devido as secas frequentes, tornou inevitável a cessão deste comércio” (1942, p. 175), que acabou sendo distribuída pelo interior da colônia pela Capitania do Rio Grande de São Pedro. Manuel Esteves de Almeida, vereador de Aracati, em sua *Memória*, atestou que a seca de 1791 e 1792, “destruiu e matou quase todos os gados do sertão” (1887, p. 85). Os que não morreram,



segundo Phelippe Guerra e Theophilo Guerra, sofreram com “a morrinha em gados”. Os moradores que não tinham levado os gados para “os sertões vizinhos, voltaram sem cousa nenhuma, deixando o que tinham conduzido, o que era de fôlego, morto, e mesmo o trem que haviam levado por não ter em que carregar” (s/d, p. 21).

A seca afetou a criação de gado na capitania. Como lembra bem Monteiro (2002, p. 100), o gado bovino, além de fornecer alimento para a população concentrada nas faixas litorâneas, era essencial para os engenhos açucareiros da zona da Mata nordestina. Como boa parte das terras era destinada à lavoura de cana-de-açúcar, principal fonte de riqueza da capitania até a metade do século XVIII, a criação de gado foi se interiorizando cada vez mais até tornar-se a principal atividade econômica das terras secas situadas sertão adentro.

No ano em que Caetano tomou posse, o governador de Pernambuco deu ordem para arrematação de um novo edital para o abastecimento de carne. No dia 26 de março, os camarários receberam uma carta de Caetano com ordem de Tomás José de Melo para “mandar arrematar a matança das carnes a quem menos a picar ao povo”. Os oficiais camarários, responsáveis por colocar os editais *em praça*, mandaram afixar esses editais pelas localidades para que no dia 29 do mesmo mês fosse arrematado o mesmo contrato (TERMO DE VEREAÇÃO, 1748-1803, p. 152). Caetano convidou os homens com mais posses da capitania para participar do remate do contrato das carnes, mas como entre os homens que “teriam posse” não



havia “um só homem que pudesse rematar”, mandou “convidar para virem lançar e ver se havia quem desse os lances mais cômodos em favor do povo”. Entretanto, “antes de pôr esta determinação em execução”, em março, chegou o corregedor da Comarca da Paraíba Antônio Felipe Soares de Andrade de Brederode com “um homem para lançar novamente contrato” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483, AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485).

Geralmente, o contrato das carnes era arrematado pelo prazo de três anos consecutivos, com valor superior aos contratos dos molhados e das aferições, e exigia um fiador como garantia à Câmara. Se o valor pago pela arrematação era maior conforme outros produtos, era maior também o lucro do contratador, que monopolizava a venda das carnes na capitania de tal forma que qualquer comerciante interessado em vender o produto deveria não só pedir licença ao contratador, mas pagar a ele e depois à Câmara. Com o monopólio, o arrematador era o único com jurisdição para comercializar carne, ficando ao cargo da Câmara fazer a vistoria na cidade e o controle contra possíveis comerciantes irregulares. Após a licença concedida, cabia ao contratador abastecer as localidades em dias estipulados pela Câmara. O termo de vereação de 2 de junho de 1796, por exemplo, exigia do arrematador “picar ao povo carne no sábado e nas terças-feiras como reza o seu auto de arrematação e na falta teria condenado em seis mil réis para as despesas da Câmara em cada um dos ditos dias em que faltar com a dita carne” (DIAS, 2011, p. 145-146).



A interferência do ouvidor da Capitania da Paraíba, Antônio Soares de Brederode no remate do contrato das carnes, gerou uma série de reclamações do capitão-mor governador interino. Caetano comentava os abusos praticados por Brederode e pelas elites locais nas arrematações dos contratos das carnes a Martinho de Melo e Castro, dizendo que “todo meu desejo é só beneficiar este miserável povo”. Para o contrato das carnes dizia buscar um “preço racional que nem eles ficassem prejudicados, nem o povo lesado, e o não tem o feito por não ter jurisdição para isso, nem ordem para o puder fazer” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485).

Os argumentos de Caetano eram que na capitania existiam muitas fazendas de gado e que os preços praticados pelos contratantes não eram compatíveis com a realidade da população empobrecida. No dia 18 de março, um contratante deu o preço de “seis meses a seiscentos e quarenta réis por arroba, e outros seis meses a quatrocentos e oitenta réis”. O valor não foi do agrado do novo capitão-mor governador. Logo que soube da proposta do contratador, mostrando disposição ao cargo, Caetano foi até Brederode manifestar insatisfação com a proposta. Para o governador interino “não era justo que este a comprasse por tão alto preço havendo nesta capitania, mais de quatrocentas fazendas de gados” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483). O cálculo das fazendas feito por Caetano não estava longe da realidade da capitania. Manuel de Andrade lembra que, em 1775, o território



da capitania estava dividido em 11 freguesias, com sua sede na capital de Natal, nas vilas de Extremoz do Norte, de Portalegre, de São José de Arês e na Vila flor, as freguesias possuíam juntas 308 fazendas criatórias (2017). No fim das contas, sobre os altos preços dos contratos, concluía: “creio por uma diabólica política, e este miserável povo não pode comprar por semelhante preço” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483, AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483).

As elites das capitanias do Norte, formadas de sesmeiros e grandes posseiros, famintas de terras e cobiçosas de fortuna imediata, monopolizavam o contrato das carnes e demais mercadorias comercializadas na capitania e fora dela, além do controle das terras e fazendas criatórias. Por fim, após as reclamações do capitão-mor governador, os camarários “acordaram em fazer rematar a matança de gado a quatrocentos e oitenta reis a arroba [...] por não haver quem por menos a quisesse picar ao povo”. Antônio Joaquim do Espírito Santos arrematou a matança, por seu fiador o tenente-coronel Antônio da Rocha Bezerra (TERMO DE VEREAÇÃO, 1748-1803, p. 152).

Na sua primeira e, ao que parece, única intervenção na arrematação do comércio das carnes, Caetano entrou em confronto com o ouvidor da Paraíba e foi elogiado pelos oficiais da Câmara. Mesmo regulando as atividades econômicas na capitania, os camarários reconheciam os esforços do capitão-mor. Para eles, Caetano tratava a “ambição” e o “gênio”, buscava ainda tentar resolver a peste de bexigas que deixava “este aflito povo” (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 483). Sobre essas dificul-

dades administrativas, Inaldo Júnior destaca que o governador enfrentava dificuldades

ao exercer um ofício sem jurisdição alguma, posto que, além da sujeição a Pernambuco, o referido capitão-mor partilhava os minguados espaços de poder com o ouvidor-geral da Paraíba, já que o Rio Grande integrava a jurisdição dessa comarca (2017, p. 305-306).

Em meio à seca e à falta de jurisdição emanada de diferentes esferas de poder, o capitão-mor em conformidade com a Câmara, determinou o aumento da porção de farinha, essencial para a alimentação da população e para o comércio colonial. “Vendo eu a pobreza deste povo”, escreveu Caetano a Martinho de Melo e Castro “passei a ordenar para o fim de que todos os lavradores, reservando a farinha que lhe fosse precisa para sua sustentação toda a mais aviesassem vender a esta cidade” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485). Na verificação de 5 de março, os camarários acordaram em “acrescentar mais uma polegada nas medidas de farinha, isto é, na quarta, e a proporção nas outras medidas, por advertência que a esta Câmara mandou fazer o capitão-mor governador desta capitania Caetano da Silva Sanches” (TERMO DE VEREAÇÃO, 1748-1803, p. 297). Thiago Alves Dias lembra que a produção de farinha esteve sempre vigiada e controlada pela Câmara de Natal e, a partir da segunda metade do século XVIII, com a criação de novas vilas, a farinha “provocou querelas jurisdicio-



nais e interconexão entre sertão e litoral, centro e periferia, sede do governo da capitania e suas demais vilas coloniais” (2011, p. 220).

Assim como a pecuária, a pesca também era regulada pela Câmara. Mesmo sem jurisdição, o capitão-mor mandou “das praias deste distrito buscar quantas jangadas e pescadores que por elas se achavam para afim de irem pescar e virem vender o peixe nesta cidade” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485). Os camarários, no mesmo caminho, mandaram os pescadores “venderem a este povo todo o peixe” (TERMO DE VERAÇÃO, 1748-1803, p. 168). Thiago Dias recorda que um dos mecanismos notabilizados na documentação do Senado da Câmara de Natal, nas ações durante os prolongados períodos de estiagem, principalmente para amenizar os efeitos da seca, muitas vezes, “era recrudescer a vigilância nos portos de Natal, ora não permitindo a saída de víveres, ora obrigando as embarcações que entrassem a vender ao povo de Natal” (2011, p. 150).

2.5. O poder nas entranhas

Outra dificuldade enfrentada por Caetano, logo no primeiro ano da administração, diz respeito ao deslocamento de trabalhadores indígenas das vilas para trabalharem para os colonos. Na maioria das vezes, essas determinações partiam



do “próprio Diretório [dos Índios] e da Direção para Pernambuco que permitia e incentivava a saída de um terço dos homens das Vilas aptos ao trabalho para trabalharem para os colonos” (LOPES, 2005, p. 420). No relatório sobre as condições encontradas na capitania, que foi enviada por Caetano ao secretário Martinho de Melo e Castro, o governador interino relatou tal situação. Segundo ele, os moradores queixavam-se da destruição das lavouras praticadas pelos indígenas de Vila de Arez e Vila Flor. Segundo as queixas, “os ditos índios iam para a Capitania da Paraíba, e por lá ficavam dispersos”, os que voltavam destruíam as plantações. Na tentativa de “evitar esta desordem”, o governador passou “ordem aos capitães mores da mencionada que não consentissem ir índio algum para fora desta capitania sem ordem do general [de Pernambuco]”. Entretanto, para surpresa ou não de Caetano era o próprio Brederode “quem [os] mandava buscar para capitania para diversos trabalhos de plantas” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485).

Stuart Schwartz lembra que o “emprego de mão de obra indígena” na América portuguesa esteve sujeito às diversas restrições e limitações, que iam desde guerras, doenças e fome. Por outro lado, foram essenciais para o funcionamento da colônia:

O emprego de mão de obra indígena esteve sujeito a várias restrições e limitações. A tríade mortífera – guerra, doença e fome –, que seguiu na esteira da conquista portuguesa, limi-



tou a natureza e a disponibilidade da força de trabalho indígena. As estratégias concorrentes de jesuítas e colonos com respeito à forma e controle do sistema de trabalho determinaram em grande medida a história das relações entre portugueses e índios, todavia essa rivalidade não deve mascarar o consenso básico entre senhores de engenho e missionários quanto a ser o trabalho indígena vital para o êxito da colônia. Cada lado justificava sua posição à Coroa argumentando que seu controle conduziria mais rapidamente os índios aos padrões europeus de religião, moralidade e costumes, incluindo a integração dos aborígenes ao mercado de trabalho. Porém os indígenas, em sua maioria, rejeitaram a ambos. Recusaram-se a ser moldados consoantes políticas e processos históricos alienígenas, por mais que isso parecesse inexorável. As ações e respostas dos nativos variaram da resistência armada à acomodação e aculturação e, desse modo, limitaram e definiram a natureza do regime colonial (1988, p. 56).

Em meio à eterna tensão de colonos e nativos estava Brederode. Era outro, dos muitos abusos de poder do ouvidor, que diretamente contrastavam com a limitada ação administrativa do governador. Para se ter uma ideia da atuação de Brederode, só na vila de São José (Capitania do Rio Grande) ele tinha plantações de cana, roçados de algodão, um engenho chamado *Olho de água*, uma fazenda de gado e uma fábrica de curtume, todos sob administração do seu criado, Manuel Ferreira Cordeiro. Só na fábrica de curtir couros e solas ele tinha mais de 50



escravos e muitos índios, que ele tirava das vilas vizinhas (PAIVA, 2012, p. 117). Fátima Martins Lopes lembra que Brederode “tirou da Vila do Conde (PB) sessenta índios para drenar um alagadiço e fazer um sítio, de onde nunca mais voltaram” (2005, p. 453).

Durante os anos que esteve à frente da Ouvidoria da Paraíba, Brederode engendrou alianças e inimizades. Se por um lado compôs um partido de indivíduos ligados à ouvidoria, por outro sua aparente imunidade modelou forças pró e contra seus mecanismos ilícitos na magistratura (PAIVA, 2012, p. 152-153). Antes de finalizar a carta a Martinho de Melo e Castro, novamente, Caetano queixava-se de Brederode e sua interferência junto ao governador de Pernambuco: “E por estas minhas determinações me tem o dito corregedor intrigado com o general”, concluía Caetano (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483, AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485).

A proteção gozada por Brederode por parte do governador de Pernambuco foi várias vezes denunciada pelo capitão-mor da Paraíba, Jerónimo José de Mello e Castro, que se queixava da pesada subordinação da capitania, tornada “insustentável com as repetidas insolências de um ministro independente soberbo e favorecido pelo general e que necessariamente deveria coibir” (AHU_ACL_CU_014, Cx. 30, D. 2229).

Sem receber qualquer resposta do reino sobre as queixas feitas pela falta de jurisdição e dos excessos praticados pelo ouvidor da Paraíba, a 3 de junho, Caetano voltou ao assunto do



contrato das carnes. Na carta endereçada ao secretário Martinho de Melo e Castro, expôs as queixas dos “donos das fazendas de gado [que] me dizem que há mais gados” comparado aos anos anteriores. A causa de eles não participarem da licitação do contrato das carnes girava em torno do temor causado pelo ouvidor a “todo aquele que se embarçou com os seus sobre-ditos amigos se a tirado para prisões” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 485). Repetia a mesma queixa do governador da Paraíba, Jerônimo José de Melo e Castro ao secretário Martinho de Melo e Castro, em 14 de março de 1792 (AHU_ACL_CU_014, Cx. 31, D. 2254).

Aos anos que se seguiram após o primeiro e único embate com o ouvidor e as queixas endereçadas ao reino, seguiu-se um silêncio por parte do capitão-mor governador. Mais interessado em manter sua posição, passou a informar à Coroa questões estritamente administrativas, como arribadas de embarcações, pedidos de melhoramento de soldo e cartas patentes. Por outro lado, durante esse período, fortaleceu sua rede através dos laços de compadrio, participando diretamente dos batismos como padrinho de vários recém-nascidos na capitania, como veremos a seguir.

Há menos de um ano da nomeação, o capitão-mor governador lamentava a situação de empobrecimento. A 13 de dezembro de 1791, Caetano pediu provisão para Martinho de Melo e Castro para que, quando deixasse o governo da capitania, o seu soldo fosse pago por inteiro em Pernambuco. Justificava a incapacidade de manter sua numerosa família com



meio soldo “por com ele não posso sustentar minha numerosa família e por falta de posses, e estar cansado de trabalhos não poderei ir a essa corte fazer algum requerimento para o dito fim” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 486).

Após o pedido de soldo, só voltou a contactar a Coroa portuguesa em abril de 1792. No dia 13, informava à rainha sobre a chegada do bergantim inglês *Mariana*, sob comando do capitão Tiago Welotonest, que ancorou na Caiçara, no distrito de Extremoz. Caetano ordenou uma devassa para averiguar o que levou o bergantim a estacionar na Caiçara. Como argumento, o capitão inglês disse buscar salvar os mastros. Por fim, Caetano reconheceu “ser justa a sua arribada” (AHU-RIO GRANDE DO NORTE, CX. 8, D. 14; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 487).

Sem jurisdição suficiente em meio aos minguados espaços de poder para governar a capitania, passou à administração interna concedendo carta patente e títulos de sesmarias. Tal atribuição, ausente nos regimentos dos capitães-mores da capitania, seria contestada pela Junta Governativa de Pernambuco, que substituiu Tomás José de Melo, a partir de 1798. O ato de passar cartas patentes também era uma tentativa de aproximação com as elites locais, para além de função administrativa. A 8 de julho de 1793, passou cartas de sesmarias de terras no Riacho dos Bois e Lagoa do Mel a João Francisco dos Santos (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 488) e a 27 de setembro de 1797 carta patente a Manuel Alvares da Fonseca (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 643).



Além de se ocupar das cartas patentes e cartas de sesmarias, buscou ampliar suas redes através dos laços de compadrio, estabelecendo vínculos políticos e sociais por meio do “sacramento do batismo”. Durante os anos que seguiram, Caetano e sua esposa batizaram recém-nascidos na capitania. Venâncio, Sousa e Pereira, ao analisarem a prática do batismo entre os governadores da Capitania de Minas Gerais, durante o século XVIII, lembram que o convite geralmente ocorria assim que o governador assumia o posto, “não resultando necessariamente da cristalização de um convívio social. A maior ou menor aceitação do laço de compadrio, por parte dos governadores, dependia de circunstâncias políticas do momento” (2006, p. 280).

Entre 1792 e 1795, Caetano e sua esposa, Dona Maria Francisca, batizaram quatro recém-nascidos na capitania. Todos eles livres, legítimos e brancos. Entre eles, seu neto, homônimo. Como compadres, estavam coronéis, capitães e Donas (ATAS DE BATISMO, 1753-1813, ACM – IHGRN).

O capitão-mor governador foi casado com Dona Maria Francisca do Rosário Lages, natural do Recife. O casal teve dois filhos, um menino e uma menina; o menino, chamado Pedro, morreu ainda criança. Por volta de 1774, no Recife, nasceu a filha de nome Micaela Joaquina Sanches. Micaela se casou com o capitão-mor Manoel Teixeira de Moura. Manoel era natural de Recife, filho do coronel Francisco da Costa de Vasconcelos e Dona Maria Rosa, naturais da Paraíba. Micaela e Manuel tiveram um filho de nome Caetano, homônimo do capitão-mor governador. Caetano, o neto, foi batizado em 20 de fevereiro



ANO	PAIS DAS CRIANÇAS	AVÓS DAS CRIANÇAS	AFILHADOS
08/06/1792	José Fernandes Campos e Anna Antônia	Neta paterna de Domingos Ruão(?) campos e Ana Rosa Moura de Mendonça e materna do coronel Manuel da Silva Vieira e Dona Anna Rita	Josefa
13/09/1792	Capitão Francisco da Costa e Dona Joana Gomes	Neto paterno do coronel Francisco da Costa e Dona Maria Rosa e neto materno de Manuel de Mello Andrada e Ana Gomes	Manoel
22/11/1793	Luiz e Dona Maria Gomes	Neta paterna de Francisco Pinto e Dona Basília Antônio neta materna de Alexandre de Mello e Basília Soares	Joanna
20/02/1795	Capitão-mor Manuel Teixeira de Moura e Dona Micaela Joaquina Sanches	Neto paterno coronel Francisco da Costa de Vasconcelos e Dona Maria Rosa e neto materno do capitão-mor governador Caetano da Silva Sanches e Dona Maria Francisca Lages	Caetano

Quadro 1 – Quadro contendo informações sobre o batismo dos afilhados de Caetano da Silva Sanches e Dona Maria Francisca Rosário Lages. Compilado a partir do Arquivo da Cúria Metropolitana da Arquidiocese da Cidade do Natal.

de 1795. Apenas sete meses depois, a 6 de setembro de 1795, veio a falecer e foi sepultado na capela de Santo Antônio, sendo a cerimônia realizada pelo vigário coadjutor Francisco de Sá Bezerra Cavalcante (ASSENTOS DE BATISMO, 1753-1813, ACM – IHGRN; ASSENTOS DE ÓBITO, 1760-1800, ACM – IHGRN; LIVRO DE NOTAS, TESTAMENTOS, ACM – IHGRN).

Prestes a deixar o cargo – geralmente os capitães-mores e governadores das capitanias menores eram nomeados por três anos –, Caetano entrou com requerimento solicitando conservação no governo da capitania. Seis anos após indicá-lo, Tomás José de Melo comunicou Caetano a determinação régia:

Fui entregue do aviso de V.Ex^a de 11 de agosto do corrente ano, em que V.Ex^a me faz ciente que afeto a sua majestade se acha um requerimento de Caetano da Silva Sanches, sargento-mor de infantaria e capitão-mor governador interino da Capitania do Rio Grande do Norte. E é a mesma senhora servida, que eu em seu real nome assegure do referido Caetano da Silva Sanches, que em quanto não diferir a sobredita supplica, não será removido do mesmo governo.

Em execução desta real ordem, já comuniquei ao sobredito Caetano da Silva Sanches a régia determinação de sua majestade, ficando eu ciente para executar o que a mesma senhora me ordena (AHU_ACL_CU_015, cx. 195, D. 13425).



Se os primeiros anos como governador interino foram marcados pela interferência direta em seu governo, os anos seguintes representaram um contraste nos *modos de governar* das capitanias do Norte. Com as mudanças de governança das capitanias de Pernambuco e as subalternas – Paraíba e Ceará – patrocinadas também pelo secretário D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares, foi possível um novo expediente da governação. Essas mudanças abriram espaço para Caetano na ampliação dos contatos com o Reino. Não apenas para ele, mas também para as novas autoridades das capitanias do Norte. Essas mudanças representaram uma nova orientação dos rumos da ilustração portuguesa no Império. O homem era o mesmo, mas o tempo era outro.



Entregue do Arizo de V. Ex.^a

de 11 de Agosto do corrente anno, em que V. Ex.^a me fez
sacudir que se fizesse a Sua Magestade, e achou hui Regu-
mento de Capitães de Artilheria, Sargento-Mor,
de Infantaria, e Capitão-Mor Governador Interino
da Capitania do Rio Grande do Norte: E hui a
Alfomde de Artilheria, que se em seu Real
Nome se queira se referir a Capitania da Silva de
Artilheria, e hui quanto mais se refere a Capitania de
Artilheria, e hui quanto mais se refere a Capitania de

Em execução desta Real Ordem, já conhecida,
que se referir a Capitania da Silva de Artilheria, e
Real Governança de Sua Magestade, para
de se executar possa executar aqui a Real Or-
dem, e se ordena.

Deus guarde a V. Ex.^a muitos annos.
Rio de Janeiro, 17 de Novembro
de 1796.

V. Mo e. Mo. Sr.
Luiz Pinto de Sousa

1.º 4.º

Antonio José de Melo

Ofício do governador da capitania de Pernambuco, Tomas José de Melo, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, Luís Pinto de Sousa Coutinho, informando do cumprimento da ordem de não remover o sargento-mor de infantaria e capitão Caetano da Silva Sanches do posto de capitão-mor governador interino da capitania do Rio Grande. Recife, 17 de novembro de 1796. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa.



III

Um governador pouco iluminado

*A*s atuações dos governadores das capitanias do Norte durante os pedidos de desanexação da Capitania de Pernambuco levaram muitos pesquisadores a vê-los como capitães-mores e governadores esclarecidos que, no “apagar das luzes do século XVIII”, estavam

cientes de um dos expedientes que acabou ocupando seus governos: a consciência que essa conformação econômica e política que era o Norte do Estado do Brasil produzia entraves comerciais e políticos para as capitanias, separada e conjuntamente (DIAS, 2017, p. 78).

Caetano da Silva Sanches é um desses capitães-mores e governadores em meio ao turbilhão de mudanças mentais e

estruturais do século XVIII. Se, durante a primeira fase da administração, o governador esteve diante das limitações internas junto às elites coloniais, na segunda fase da administração, se assim podemos nos referir, ocorreu uma série de mudanças na corte e nas capitânicas do Norte. Essas mudanças possibilitaram ao capitão-mor governador capitalizar espaços, mas no final acabou sendo o único governador a não conseguir a desanexação da capitania. Além de outra mentalidade do século XVIII, um iluminismo aportuguesado passou a dominar e fazer parte dos expedientes das autoridades coloniais, que em maior ou menor grau exigiam mais liberdade econômica para as capitânicas do Norte, além da desanexação dessas capitânicas.

3.1. A luminosidade do centro na periferia

O ano de 1797 marcou uma viragem na organização político-administrativa das capitânicas do Norte. A Paraíba, capitania subordinada à Capitania de Pernambuco desde 1755, passou a ser governada por Fernando Delgado Freire de Castilho. E, a Capitania do Ceará passou a ser governada por Bernardo Vasconcelos. No Rio Grande, a 9 de janeiro de 1797, o decreto do príncipe regente D. João mantinha Caetano da Silva Sanches no governo da capitania como capitão-mor governador, com a patente de sargento-mor de infantaria, por mais três anos. Mesmo contrariado, continuava subordinado à Capitania de Pernambuco:

Hei por bem nomear a Caetano da Silva San-ches, capitão mor governador da Capitania do Rio Grande do Norte, com a patente de sargento-mor de infantaria, e subordinado ao governador e capitão general da Capitania de Pernambuco: E exercitará o dito governo por tempo de três anos, e o mais que eu for servida em quanto lhe não nomear sucessor. O conselho ultramarino o tenha assim entendido, e lhe mande passar os despachos necessários. Palácio de Queluz, em nove de janeiro de mil setecentos e noventa e sete (AHU_CU_018, Cx. 8, D. 493; anexo ofícios (cópias). AHU-Paraíba, maço 42. AHU_CU_003, Cx. 30, D. 2430).

A 10 de janeiro de 1798, a rainha dispensou o sargento-mor do juramento do cargo (AHU_ACL_CU_015, Cx. 200, D. 13685, AHU-Pernambuco, cx. 200, doc. 13685; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 493; AHU-Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 23).

Caetano, além de romper com a tradição da nomeação dos governadores ultramarinos, ao não passar por todo o processo burocrático de seleção, como Alveal e Oliveira (2018) demonstraram sobre os governadores coloniais da Capitania do Rio Grande durante todo o século XVIII, foi agraciado com a permanência no cargo por mais três anos. No contexto da Regência, D. João assinou o decreto de nomeação. Se, por um lado, revela a manutenção do capitão-mor governador na administração da capitania dentro do sistema de concessão de



mercês, por outro, aponta, por parte do monarca, merecimento pelos serviços prestados à Coroa.

A fidelidade ao monarca e os serviços prestados à Coroa, eram retribuídos com cargos, terras e privilégios concedidos aos vassallos pelo rei. As dádivas trocadas forjavam a obrigatoriedade de retribuições dos súditos. O funcionamento do princípio da *dádiva*, do *dom* e *contradom* teorizados por Marcel Mauss a partir do conceito de *reciprocidade* (1974), demonstram como numa sociedade de Antigo Regime o gesto de dar e receber se insere numa cadeia de “obrigações recíprocas”. Fernanda Oliveira, ao formular o conceito de *economia da mercê*, onde a política prevalecia sobre o mercado, lembra que a disponibilidade “para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade desse período se sentia profundamente vinculada, cada um segundo a sua condição e interesses” (2001, p. 18). Ronald Raminelli reforça como a concessão real de cargos, de postos e outros ofícios eram pautados numa lógica da “centralidade” do monarca “pois a administração era extensão do poder soberano. Na América, os conquistadores procuravam obedecer ao rei com a finalidade de alcançar privilégios, dependência que, por certo, viabilizou o controle monárquico sobre os novos domínios” (RAMINELLI, 2008, p. 21).

No Reino, após o afastamento de Sebastião de Carvalho e Melo, a política e a responsabilidade sobre os assuntos coloniais ficaram a cargo do secretário de estado, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares (1796-1801). Com



credenciais impressionantes, natural da cidade de Chaves, era filho do destacado governador de Angola, Francisco Inocêncio de Souza Coutinho. Afilhado do Marquês de Pombal, estudou no Colégio dos Nobres e na Universidade de Coimbra. Serviu como ministro plenipotenciário na Corte da Sardenha, em Turim, até ser convocado para assumir a Secretaria de Estado da Marinha e Domínios Ultramarinos (1796-1801) e, em seguida, a presidência do Real Erário (1801-1803). Representante do expoente da ilustração portuguesa e do pensamento reformista, vai promover um amplo programa de reformas. Em suas memórias e escritos, revelou sua filiação ao pensamento econômico da época, com influências desde os fisiocratas e ao liberalismo de Adam Smith. Nas correspondências com os governadores, criticava a concessão de datas e sesmarias para pessoas sem meios de cultivá-las, além de criticar a cobrança de impostos e encorajar a ampliação do comércio interno da América portuguesa (POMBO, 2014). Para alcançar políticas fiscais adequadas, Kennedt Maxwell destaca que D. Rodrigo planejou “luminosas reformas executadas por homens inteligentes e capazes de formar sistemas bem organizados, e cuja utilidade seja por todos sentida e experimentada” (1999, p. 181).

Essa mudança mental e administrativa refletiu e foi a tônica do expediente dos governadores das capitanias do Norte. A partir de 1798, Caetano passou a enviar diversas cartas a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, cogitando a desanexação administrativa da capitania subordinada a Pernambuco. Se, por um lado, atendia aos interesses camarários da capitania, por



outro, mostrava-se articulado com as outras capitanias subordinadas.

É a partir desse momento que aumenta a comunicação política de Caetano com o Reino. Os governadores ultramarinos – vice-reis, governadores-gerais, governadores de capitanias, capitães-mores e governadores interinos eram os principais emissores ultramarinos, responsáveis por 18,31% da comunicação política entre o centro, Lisboa, e a periferia da América portuguesa (COSENTINO; CUNHA; NUNES; RAMINELLI, 2017, p. 306). Sobre a comunicação de Caetano com a Coroa lusa, podemos perceber que 53,3% foram endereçadas ao secretário de Estado D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sendo o secretário o principal receptor da correspondência do capitão-mor governador. Aliás, de todas as cartas enviadas às secretarias ou diretamente aos monarcas, nenhum período ultrapassou o de D. Rodrigo.

O governador aproveitou dessa mudança na mentalidade da administração central, principalmente no que diz respeito ao pensamento econômico, para expor a necessidade de formar comercialmente, entre a capitania e o Reino, uma ligação direta. A 22 de abril de 1798, entre 8 e 9 horas da manhã, fundeu no mar da barra da cidade de Natal o paquete *Correio Marítimo*, após retornar da Paraíba, onde havia deixado algumas cartas, que também foram dadas a Caetano, com datas de 27 de fevereiro e 4 de março. O capitão-mor governador pedia embarcação de maior calado para carregar açúcar e algodão. Com tal possibilidade, advertia Caetano “animam-se os agri-



cultores a maiores plantações, por que acusam de levarem os seus efeitos para Pernambuco que lhe correm o risco, e para comporem as suas fazendas mais baratas das que lhe vendem dita de Pernambuco” (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 498; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 499).

O algodão e o açúcar estavam em alta no mercado internacional e eram os principais produtos no quadro das exportações vinculadas à América portuguesa. No final do século XVIII, verificou-se um crescimento da exportação têxtil de algodão para o mercado metropolitano. Fragoso lembra que “entre 1797 e 1805, por exemplo, o têxtil de algodão era um dos produtos mais valiosos nas exportações lusas para as diferentes partes do império” (2002, p. 104). A expansão da cultura promovida a partir da implantação das Companhias do Grão-Pará e Maranhão, chegou ao ponto de, no final do século XVIII, das importações de algodão da Grã-Bretanha, provenientes da América portuguesa, representarem 30% (PEDREIRA, 2000, p. 43). A demanda pelas exportações de açúcar das capitâneas da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, durante a década de 90, foram favorecidas pelos efeitos da rebelião no Haiti, em 1792, que resultou no aumento dos preços no mercado internacional. Esse período de retorno das formas tradicionais de riqueza, aliçada na exportação agrícola, é classificado por alguns autores como “colonial tardio” (ALDEN, 1987, p. 312; SCHWARTZ, 1975, p. 133-154). Uma época marcada pela recuperação econômica e pela consolidação de novas formas de acumulação da economia escravista (FRAGOSO, 2002, p. 118).



O comércio direto com o Reino e a ampliação do comércio interno faziam parte do expediente dos administradores coloniais do final do século XVIII. Nas capitanias do Norte não foi diferente. Quatro meses depois, Caetano voltava a solicitar a D. Rodrigo de Sousa Coutinho comércio direto com Lisboa. Ao avisar que o pacote *Correio Marítimo* não havia aportado na capitania, argumentando a dificuldade de enviar correspondência ao Reino, além de novamente pedir uma embarcação de maior calado para carregar açúcar e algodão para serem enviados diretamente à Lisboa, acusava de os gêneros serem sempre vendidos abaixo do seu valor (AHU_CU_003, Cx. 30, D. 2477). Segundo Inaldo Junior, Caetano da Silva Sanches

preocupou-se em dar destaque à importância da capitania para as rotas do abastecimento interno que irrigavam a cadeia produtiva regional, demonstrando, com precisão, a interdependência que caracteriza das relações econômicas no *hinterland* recifense (2017, p. 308).

3.2. O imbróglio da cadeira da Matriz

Enquanto tentava convencer a Coroa portuguesa das vantagens obtidas com o comércio direto entre a Capitania do Rio Grande com Lisboa, Caetano teve de conter os ânimos entre o provedor da Fazenda da cidade do Natal e o vigário da Igreja Matriz. Há mais de um ano que o provedor Antônio Carneiro



de Albuquerque Gondim se queixava ao Marquês de Cerveira e à própria rainha de ter o vigário Feliciano José Dorneles retirada da igreja a cadeira que, segundo Antônio Carneiro, sempre pertenceu aos provedores: “Esta violência me tem impedido de ir à Matriz” protestava o provedor (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 495; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 496).

Na geografia do espaço administrativo e religioso, a igreja Matriz ficava na frente do Senado. Antônio Cordeiro, além de ocupar o cargo de provedor da Fazenda Real, era um dos homens mais ricos da comarca da Paraíba. Mantinha uma relação muito próxima com ouvidor Antônio Soares de Brederode. Em determinada ocasião chegou emprestar um conto de réis ao antigo ouvidor (PAIVA, 2012). Feliciano José Dorneles, era um vigário extremamente atuante na capitania. Durante a Revolução Pernambucana de 1817, vai participar do governo provisório¹² e, em dezembro do mesmo ano, será um dos presos na Bahia (LIRA, 2012, p. 235).

A 1º de março de 1799, enquanto preparava os argumentos das vantagens do comércio direto entre a capitania e o reino, Caetano também escreveu a D. Rodrigo de Sousa Coutinho sobre a “repreensão” dada ao pároco pela desavença pública feita ao provedor da Fazenda Real. A ordem de “repreensão” presente na carta de 25 de agosto de 1798, era para que Caetano “fizesse imediatamente restituir a cadeira ao seu anti-

¹² Composto também por André de Albuquerque Maranhão, Joaquim José do Rego Barros, Antônio Germano Cavalcante de Albuquerque e Antônio da Rocha Bezerra (LIRA, 2012, p. 220).



go lugar, por que o mesmo provedor fosse concentrado na sua posse”. Caetano, a fim de dar um fim e resolver o mais rápido possível as desavenças, chamou o próprio pároco para esclarecer os fatos. Feliciano Dorneles “respondeu que eram falsas” as acusações do provedor. Entretanto, lembrou o governador, que o “acontecimento era público em dia de festividades”, o pároco “mal poderia mostrar o contrário”. Feliciano tinha em seu favor o testemunho do padre Miguel Francisco do Rego Barros, “seu parcial e com gênio propenso para entregar, como o tem mostrado e de outros da mesma condição”. O argumento de Rego Barros a Caetano era que o “acontecimento” era verdadeiro, “menos no ponto de dizer que mandara o dito pároco tirar da igreja a cadeira, porque ainda não estava dentro e sim chegando [...] o dito provedor com ela à porta, e o dito pároco na mesma esperando para dizer não queria a cadeira dentro da igreja, como o fez”. Rego Barros concluía dizendo que o pároco “só consentiria a cadeira na igreja [de Nossa Senhora da Apresentação] se D. Majestade assim o determinasse” (AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 26 e 27; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 502).

No mesmo dia da “repreensão” dada e descrita ao pároco da Matriz, Caetano empenhou todos os esforços para descrever minuciosamente as barras e enseadas existentes na capitania. O comércio direto entre a capitania e o reino era desejo antigo das elites locais e camarárias. Os produtos enviados ao porto do Recife, para depois serem exportados para o Reino tinham seus valores encarecidos, por outro lado, o comércio direto mostra-



ria o potencial econômico da capitania. A carta de 25 de abril de 1798, em que Caetano reclama da demora do paquete *Correio Marítimo*, foi respondida por Coutinho, em 20 de agosto, pedindo mais informações sobre as barras e enseadas existentes na capitania e como animar o comércio direto entre a capitania e o Reino. A 1º de março de 1799, escreveu Caetano “a mesma senhora procura todos os meios de animar o comércio direto deste governo para esta capital”. E, ainda, destacou: “se eu mandar uma relação exata dos portos que há neste governo, da grandeza e parte dos navios que podem aqui abordar, e da facilidade de estabelecer aqui alfandegas, onde os gêneros paguem tanto, quanto pagam nos outros portos do Brasil” (AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 28; PERNAMBUCO, AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 503).

Para André Silva, D. Rodrigo, logo que recebeu o ministério dos negócios ultramarinos, pediu as mais diversas informações aos governadores das capitanias. Além da descrição detalhada da geografia e topografia das capitanias, entravam “estatísticas da população, das produções agrícolas e minerais, das exportações, impostos, rendas reais, despesas gerais da capitania, estado das tropas e milícias, das fortificações e dos armamentos etc”. Nessa perspectiva, pedia aos governadores “propostas relativas a melhorias a introduzir na agricultura, comércio e finanças da Coroa” (2010, p. 139-140).

A 1º de março, Caetano descreveu pormenorizadamente a relação dos portos existentes na capitania, desde a parte norte até a parte sul. Novamente, lembrou da produção de açúcar,



algodão, couros e alguma sola e da importância de formar um comércio interno na capitania e direto com o Reino, importante para as dinâmicas comerciais entre o nordeste colonial e o reino de Portugal.

O governador lembrava ainda dos problemas recorrentes na região, principalmente durante a sua administração. Caetano experimentou da maldição da seca nordestina, que durou três anos consecutivos – 1791, 1792 e 1793 e prejudicou o desenvolvimento – e, não só porque “depois desses anos de seca tem sido os invernos muitos escassos de chuva” desanimando os agricultores da capitania. Lembrava ainda que, no presente ano, todas as mercadorias já tinham sido exportadas para Pernambuco, só sendo possível o envio para o Reino no próximo ano.

[...] pode carregar de açúcar, algodões, couros, e alguma sola, porém não neste ano, por quanto os efeitos dele já se exportaram para Pernambuco, e só para o ano vindouro, fazendo me V.Ex^a a mercê e avisar me da certeza de vir, para eu deter os gêneros e se cientificar aos agricultores, e todos os mais desta capitania para se animarem com mais frequência tanto nas suas plantações, como em procurar os mais gêneros, e os exportarem para este porto, na esperança de terem melhor estabelecimento nos seus negócios. E quanto a facilidade de estabelecer aqui alfandegas, onde os gêneros paguem tanto, quanto pagam nos outros portos do Brasil, respondo a V.Ex^a que nesta cidade ao ofício de juiz da alfandega, o qual anda anexo ao que serve o cargo de Provedor da Fazenda Real, como tão bem o de escrivão



da Alfandega ao de escrivão da Fazenda Real, cujos cargos a muitos anos assim se acham estabelecidos, pelo que me parece, falando reverente, que estando este juízo já criado de tão antigo, e existindo não haverá duvida (AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 28; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 503).

Assim como Caetano, os governadores das capitanias anexas/subordinadas também estavam concatenados a promover suas capitanias ao Império luso. Na esteira da crescente importância dos mercados no cenário internacional, Fernando de Castilhos enviou a corte “um relatório com dados demográficos, naturais, administrativos e produtivos da Paraíba”. O governador, assim como Caetano, descreveu as “dimensões geográficas da capitania”, elencando “sua estrutura territorial, com suas vilas e freguesias, e a administração da fazenda, a cargo de um provedor e um escrivão” (CHAVES JÚNIOR, 2013, p. 221).

Caetano da Silva Sanches, ainda na carta de 1º de março de 1799, endereçada ao conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, em que pede para animar o comércio entre a capitania e o Reino, lembrou que a capitania se tornou uma região produtora de açúcar e algodão, que antes “se iam buscar” em Pernambuco, pois, no seu tempo “se tem fundado algumas engenhocas que fabricam seus açucares e os agricultores empregados nas plantações de algodão”. Entretanto, lembra o governador que “a rigorosa seca que houve em três anos consecutivos, quais foram as de 1791, 92 e 93, derrotou-os e depois desses



anos de seca tem sido os invernos muito escassos de chuvas, de sorte que tem feito desanimar a alguns por não terem produzido os ditos gêneros” (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 503).

A seca prejudicou de tal forma a produção interna da capitania que os camarários, na representação enviada ao Conde de Linhares, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, informaram que a capitania exportava todos os anos “seis mil bois, e antes da seca de 1790 a 1793 certamente iam quinze, dezesseis mil bois por ano”. Lembravam da dificuldade de “atravessar inóspitos sertões, tão trabalhosos de viajar em tempos de seca por estarem áridos e faltos de água, como insuportáveis de passar com tempo de inundações”, pois havia “a cada instante um perigo iminente de vida” (AHU_ACL_015, Cx. 8, D. 514). Desse modo, buscavam, no final do século XVIII, a mesma concessão dada as capitanias do Ceará e da Paraíba, a desanexação da Capitania de Pernambuco, que só aconteceu com a Revolução Pernambucana de 1817.

3.3. As velhas práticas de governança

A partir de 20 de dezembro de 1798, a administração de Pernambuco ficou a cargo de uma Junta Governativa, formada pelo bispo de Olinda, José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, Pedro Severin e Antônio Luís da Cunha. Tomás José de Melo viu sua administração cair em desgraça; na corte, teve seu governo devassado, assim como muitos vice-reis e gover-

nadores coloniais que regressavam ao Reino. Ao contrário do governo de Tomás de Melo, responsável pela indicação e, indiretamente, pela nomeação de Caetano da Silva Sanches, no cargo de capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande, a Junta passou a questionar as ações de Caetano na administração e no cumprimento do regimento.

As funções dos regimentos eram combinar documentos normativos, legislativos e instruções de governo capazes de delimitar a função do governante. Por outro lado, tornavam os governadores-gerais intermediários, representantes com poderes, mesmo que momentâneos, do monarca português no Ultramar. Para Francisco Cosentino, os regimentos “combinavam” um conjunto de “instruções que procuravam atender a necessidades conjunturais com orientações que eram permanentes” (2009, p. 69). Já para Hugo Abril, a melhor definição dos regimentos é como uma “manifestação do rei, representando o conjunto de normas disciplinantes a serem atribuídas a um agente, estabelecendo direitos e obrigações e regendo finalidades dos tribunais e de outros órgãos” (2015, p. 59).

É importante lembrar que logo na carta patente, de 8 de novembro de 1790, o governador-geral de Pernambuco deixou claro a Caetano estar submetido aos regimentos, ordens e jurisdições dos outros governantes que ocuparam interinamente à capitania. “E com o dito governo terá a mesma jurisdição que estes exercitaram, observando interinamente todos os regimentos, ordens, provisões e alvará régios e ordem deste governo que nele se acharem e os que se lhe dirigirem”, declarou Tomás José

de Melo (AHU_ACL_CU_015, Cx. 174, D. 12253; AHU-Pernambuco, cx. 174, doc. 12253; LEMOS; MEDEIROS, 1980, p. 149-150; ALVEAL; OLIVEIRA, 2018, p. 171-172). Alveal e Fonseca, ao analisarem os regimentos a que estavam submetidos os governadores do Rio Grande, lembram que os “embates entre capitães-mores e governadores-gerais, como os provimentos ou as concessões de sesmarias, foram os alvos específicos e principais do regimento” (2018, p. 43).

Os capitães-mores do Rio Grande estavam proibidos de conceder cartas patentes e cartas de sesmarias. Segundo o regimento de 1663, reforçado pelo de 1690, eram atribuições do governador-geral de Pernambuco (ALVEAL; FONSECA, 2018). Mas, desde 29 de abril de 1791, o capitão-mor governador sentia-se autorizado a passar cartas patentes e conceder títulos de sesmarias. Vale lembrar que na sua primeira carta queixava-se do general, da falta de jurisdição do cargo, como os antecessores provinham oficiais da junta e fazenda, além de comparar sua situação com a do capitão-mor do Ceará que, segundo ele, gozava de toda jurisdição:

Venho na presença de V.Ex^a a cópia da ordem de Majestade em a qual me da faculdade que sempre a tiveram os meus antecessores, de proverem os oficiais da junta e fazenda, e passarem patentes de alguns postos da ordenanças e das terras de sesmarias tudo afim de autorizar o meu posto; toda esta regalia me tem tirado o general, em uma palavra Exmo Senhor até os mesmos cabos de esquadra e

inferiores dos 3^{os} auxiliares o general os fez, eu aqui nenhuma jurisdição tenho, e como as não tenho entendo que nenhum serviço faço aqui a Majestade queira V.Ex^a dar providência a esta minha tão justa representação, ainda quando tenho certeza que o capitão-mor do Ceará está gozando de toda a jurisdição e autoridade que Sua Majestade lhe concede, e só a mim se me não permite o que a mesma senhora me facultas, e o tiveram todos os meus antecessores (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 483; AHU-Pernambuco, cx. 8, doc. 483).

Colocar Luís da Motta Feo e Torres como exemplo da falta de jurisdição não foi suficiente naquela primeira alegação, nem foi repetida pelo governador. A 28 de maio de 1799, Caetano enviou a primeira justificativa administrativa à Coroa portuguesa. Queixava-se das ações da Junta Governativa para sua administração. Em sua defesa, escreveu justificando que, no passado, as provisões das serventias dos officios de justiça e fazenda, a passagem de cartas patentes de alguns postos militares e de cartas de sesmarias eram da jurisdição dos capitães-mores do Rio Grande. Com a Junta Governativa, essas atribuições passaram para o governo de Pernambuco, isso causava, segundo Caetano, muitas dificuldades para o governo da capitania e para o real serviço. “Os governadores de Pernambuco tem puxado os ditos provimentos para a secretaria daquele governo” o que dificultava “passarem os ditos provimentos por este governo”. Por fim, repetia o pedido de aumento de soldo feito tantas vezes, “que o de quatrocentos e trinta e dois mil réis,



que me não chegaram para me sustentar e tratar com aquela decência que me obriga o dito posto” (AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 1, D. 82, e Cx. 8, D. 29-A; AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 504).

Em meio ao pedido de desanexação, chegava o Real Aviso de 12 de setembro de 1799, que ordenava à Junta Governativa de Pernambuco informar as ações do capitão-mor governador ao exceder sua autoridade ao passar cartas patentes, cartas de sesmarias e provisões para serventia dos ofícios da capitania. Para o cumprimento da Real ordem, a Junta mandou examinar na secretaria do governo da mesma capitania “se havia alguma ordem Régia posterior aquela que acompanhou a carta do dito capitão” que o fez “considerar-se autorizado a passar patentes, carta de sesmarias, e provisões para assentia dos ofícios daquela capitania” (AHU_ACL_CU_015, Cx. 213, D. 14473). O descumprimento do regimento não era atributo de Caetano. Durante todo o século XVIII, é possível verificar que muitos capitães-mores também descumpriram os regimentos. Nessa perspectiva, Alveal e Fonseca destacam que:

Assim, o que é possível verificar é que os capitães-mores não somente não cumpriram as determinações do regimento, como foram além e proveram interinamente os postos militares que vagavam, além de criarem outros e concederem patentes. De acordo com o governador-geral, os atos de criar e prover pessoas nestes postos, concedendo patentes, pertenciam somente ao governador-geral por jurisdição, autoridade e regalia (2018, p. 32).



Para o cumprimento da ordem real, a Junta Governativa mandou examinar na secretaria da Capitania de Pernambuco “se havia alguma ordem régia posterior a aquela, que a acompanhou a carta do dito capitão-mor governador, e em que ele se punha para considerar-se autorizado a passar patentes, cartas de sesmarias, e provisões, para a serventia dos ofícios” da Capitania do Rio Grande. Foram encontradas três. Todas eram anteriores à administração do capitão-mor. A primeira era de 14 de dezembro de 1746, nela “se verifica ordenar-se a este governo, a baixa dos auxiliares da Capitania do Rio Grande e, ao mesmo tempo, a criação de uma companhia dos mesmos auxiliares nas terras de perto do mar da mesma capitania”. O número 2, de 7 de janeiro de 1752, “se mostra ordenar-se a este governo, que dos homens bons da referida capitania, elege-se o mais inteligente para a serventia do ofício do provedor da Fazenda Real”. O número 3, a carta régia de 22 de março de 1766, “se ordena a este governo a criação dos corpos auxiliares, e ordenanças que parecerem úteis criar-se na jurisdição do dito governo, para servirem de defesa destas capitancias”. As cartas de sesmarias foram passadas pelo governador levando em consideração o capítulo 15 do regimento do governo. As ações do capitão-mor governador, concluía a Junta Governativa, apenas repetia as práticas dos capitães-mores anteriores, e também das capitancias da Paraíba e Ceará, mesmo após o fim da subordinação:



Estando este governo, como esta há tantos anos na prática de prover os postos, e serventias dos officios, acresce não constar que jamais os predecessores do dito atual capitão-mor governador, nem este mesmo servindo há mais de nove anos, se apossassem a continuação da referida prática seguida sem interrupção, o que tudo concorre para poder dizer-se, que esse governo não a saltou as barreiras da autoridade com infração das reais ordens, assim como não poderia dizer-se a respeito das capitancias da Paraíba e Ceará, com as quais se observou sempre a mesma prática, até quando os seus governadores deixaram de ser subordinados a este governo. Portanto parece que o dito capitão-mor governador, não deve gozar da autoridade que pertence, enquanto sua alteza não julgar útil por bem do seu real serviço, que a dita capitania fiquem sem a atual subordinação a esta capital (AHU_ACL_CU_015, Cx. 213, D. 14473).

A carta endereçada pela Junta, datada de 18 de janeiro de 1800, a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, pedia para que ele levasse o questionamento à presença real (AHU_ACL_CU_015, Cx. 213, D. 14473). Enquanto isso, em Natal, concluía a construção da torre da Igreja de Santo Antônio. Segundo Câmara Cascudo, muito devoto do santo, Caetano mandara buscar um galo de metal, seguindo a tradição portuguesa, para colocar na torre da Igreja (2010, p. 88).



3.4. Na sombra da luminosidade

Em meio aos pedidos de desanexação feito pelas três capitânicas subordinadas a Pernambuco, a Capitania da Paraíba foi a mais audaciosa em suas argumentações. Todos os capitães-mores em seus pedidos buscaram demonstrar as oportunidades para a Coroa com a desanexação. Fernando Castilhos, além de destacar as potencialidades econômicas chegou a sugerir que a Capitania do Rio Grande fosse anexada à Capitania da Paraíba. Entretanto, o argumento de Castilhos não convenceu a Coroa, mas em 17 de janeiro de 1799, uma carta régia livrou a Capitania da Paraíba da subordinação em que se achava, desde 1756. Inaldo Júnior lembra que “os conflitos jurisdicionais entre os próprios oficiais metropolitanos enfim parecem ter preocupado os responsáveis pela alta política imperial, ao passo que a anexação de 1756 mostrou-se ineficiente no combate aos descaminhos dos direitos reais”. Dentre as alegações da Coroa estavam o aumento populacional. A decisão da soberana, D. Maria I também era estendida à Capitania do Ceará, sem incluir a Capitania do Rio Grande. A carta, ainda, “ordenava a liberação completa do comércio nas capitânicas do Norte, tanto diretamente com o reino (preferível, mas não mais imposto) quanto intercolonial” (2013, p. 224-225).

Ainda em meio aos pedidos de desanexação da capitania e do questionamento da Junta de Pernambuco sobre o cum-



primero dos regimentos, o capitão-mor governador perdia a única filha. Em junho de 1799, morreu Micaela Joaquina Sanches com aproximadamente 25 anos, esposa do capitão-mor Manoel Teixeira de Moura. O vigário Feliciano José Dorneles, que há pouco tinha recebido uma “repreensão” de Caetano pelo imbróglio com o provedor da Fazenda Real, realizou as celebrações (ASSENTOS DE ÓBITO, 1760-1800, ACM – IHGRN).

Nesse contexto, a 5 de outubro de 1799, o Senado da Câmara de Natal expediu um pedido de desanexação da Capitania do Rio Grande da Capitania de Pernambuco. Repetia o centenário protesto contra a carta régia de 11 de janeiro de 1701, que sujeitou a administração da Capitania a Pernambuco. “Era a posição única em que o Senado era auxiliado pelo capitão-mor, também atingido pela restrição e guerreado em todos os projetos” lembra Câmara Cascudo (2010, p. 88). A justificativa para o pedido estava principalmente nas potencialidades econômicas da região. Os “belos portos marítimos” poderiam receber “embarcações de alto bordo”, os gêneros de exportação: açúcar, algodão e pau brasil. Os camarários lembravam que para as capitanias da Paraíba e do Ceará fora concedida a desanexação, que a Coroa fizesse Rio Grande também merecedora:

Sua Majestade Fidelíssima, que Deus a Guarde. Os oficiais da Câmara desta cidade do Natal, do Rio Grande do Norte, bem persuadidos das incomparáveis virtudes cristãs, morais



e políticas que exortam a grande alma de Sua Majestade, a quem tributam o mais ardente amor, a mais extrema fidelidade vêm por este meio suplicar uma pronta providência, tal o que passamos a expor. Esta cidade cabeça da Capitania do Rio Grande [...] tem belos portos marítimos que franqueia entradas a embarcações de alto bordo. [...] Quanto a gêneros de exportação aqui se fabrica açúcar excelente, produz excelente algodão e o pau Brasil desta Capitania é o melhor e o cria com profusão, [...] que fome, que cruel fome, Soberana Senhora, não sofrerão os moradores de Pernambuco, se não fosse constantemente fornecido peixe que lhes vão das praias desta Capitania, da mesma forma, que extrema necessidade de carne não chegarão os mesmos moradores, se os sertões do Assu, Seridó, Espinharas e Trairi, pertencentes a esta Capitania, [...] que precisões não teriam aqueles senhores de engenhos, se os sertões desta mesma Capitania os não fornecessem cavalos para suas moagens e outros gêneros de que se enriquece esta Capitania. Tudo isto que faz opulenta esta dita Capitania lhe faz merecer a mesma graça que V. Majestade se dignou elementarmente de conferir à Capitania de Paraíba do Norte e a do Ceará um governo independente da sujeição de Pernambuco. [...] Com moderação e o Maternal amor com que V. Majestade nos governa, nos der justiça para conseguirmos a graça agora implorada pela qual protestamos, com os mais solenes votos à face do universo e dos altares, um ardente amor, uma eterna felicidade a V. Majestade, cuja preciosa vida o Todo Poderoso a queira dilatar para nossa maior dita. Cidade do Natal em Comarca de



5 de outubro de 1799 (RIHGRGN, Natal, v. 7, n. 1/2, 1909, p. 153-159).

Caetano, alinhado aos desejos camarários, a 15 de outubro de 1799, reforçou os protestos da Câmara e pediu o fim da subordinação a Pernambuco, como já havia sido dada à Paraíba e ao Ceará (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 511; AHU-Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 32, Pernambuco). Para José Inaldo Júnior, essas autonomias estavam muito mais “concatenadas com o liberalismo “aportuguesado” que ganhava vigor no reino e nas conquistas a partir da atuação de dom Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares”, e também “de governadores instruídos segundo os princípios das Luzes, que visavam forjar um corpo de oficiais cuja “nobreza” provava-se mais no serviço e menos no sangue” (2013, p. 304-305).

O governador, em sua carta reforçava os benefícios econômicos da capitania que também poderiam beneficiar o Reino. Desde “excelente pau-brasil”, “finíssimos açúcares”, além de “algodões e arroz, gêneros de exportação, além dos mais da primeira necessidade: as salinas são as melhores que podem haver, quais são as do Assú e de Mossoró”. Só assim poderia “fazer opulenta esta capitania”, mas, ao contrário, “a subordinação dela a de Pernambuco [...] faz esmorecer os ânimos dos habitantes”, que “pela falta de correspondência para Lisboa” acabam sendo obrigados a venderem seus gêneros “aos poderosos sem lograrem os preços competentes”. Dessa forma, escreveu Caetano: “Rogando ao mesmo passo a V.Ex^a a queira patrocinar a que



seja concedida a graça que imploro, para que conferida, fique tão bem isenta esta capitania, assim como ficaram as duas, pois esta tem as circunstâncias para a sua isenção”. Caetano concluía implorando em nome dos habitantes da capitania, que só teria “capacidade para se fazer opulenta, isentá-la da subordinação dos necessários daquele governo de Pernambuco”. Rememora-va ainda à rainha estar servindo há quarenta anos no exército lusitano, sendo mais de vinte como sargento-mor “assim tão bem mereça algum posto de acesso e maior soldo para me poder sustentar neste governo, e fora dele”. Concluía dizendo:

[...] os habitantes desta capitania, augustíssima, e soberana senhora, não são da menor condição para vossa majestade lhes conferir a graça permitida aos da Paraíba, porque se ela alcançou por estar vinte e oito léguas em distância de Pernambuco, com quanta mais justiça imploro a vossa majestade por estar esta setenta léguas apartada(?) daquela capital. Espero eu todos os habitantes desta capitania do maternal amor de vossa majestade gozarmos esta felicidade, e conseguirmos a graça implorada, pela qual o Altíssimo Deus soberano remunera nossa majestade com a sua Divina Graça, e vida delabada(?) para maior felicidade dos fiéis vassalos (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 511; AHU-Rio Grande do Norte, cx. 8, doc. 32, Pernambuco).

A 10 de fevereiro, reforçando o pedido de Caetano de desanexação da Capitania do Rio Grande, assim como outras



Câmaras, o Senado da Câmara de Vila Nova da Princesa saiu em defesa do capitão-mor governador. Os camarários pediam a desanexação da capitania, como já havia sido dada as capitânicas da Paraíba e do Ceará, mas pediam também conservação de Caetano da Silva Sanches no governo da Capitania do Rio Grande (AHU-Pernambuco, AHU_CU_003, Cx. 32, D. 2625).

Sem ver concluído o processo de desanexação, a 14 de março de 1800, Caetano da Silva Sanches faleceu, vítima de um “estupor”. Foi sepultado na Igreja Matriz. As autoridades lusitanas só foram avisadas em 1º de abril. A carta era assinada pela Junta Governativa da Capitania de Pernambuco, formada pelo bispo de Olinda, José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, pelo intendente da Marinha, Pedro Sheverin e pelo ouvidor-geral José Joaquim Nabuco de Araújo (AHU_ACL_CU_015, Cx. 216, D. 14595; AHU-Pernambuco, cx. 216, doc. 14595; Documentos manuscritos avulsos da Capitania de Pernambuco, p. 46). O falecimento foi registrado nos registros paroquiais:

Aos quatorze de março do ano de mil oitocentos faleceu da vida presente tendo recebido os sacramentos da penitência e da unção o sargento-mor e governador desta capitania Caetano da Silva Sanches branco casado com Dona Maria do Rosário Lages com cinquenta e cinco anos de idade de um estupor. Foi sepultado nesta matriz envolto em hábito dos religiosos de São Francisco depois de ser encomendado solenemente por mim. E para constar fui este termo que assinei. Feliciano



O capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande não deixou herdeiros. A 23 de agosto de 1799, ou seja, dois meses após a morte da filha, Caetano fez um testamento declarando Dona Maria Francisca sua única herdeira (LIVRO DE NOTAS, TESTAMENTOS, ACM – IHGRN). Um ano depois da morte do capitão-mor governador, o príncipe regente concedia “uma pensão anual” à viúva, “atendendo aos serviços prestados” por Caetano à Coroa. Maria Francisca do Rosário receberia uma pensão de trezentos e doze mil réis anuais durante toda a sua vida:

Reverendo bispo de Pernambuco e amigo e mais governadores interinos da mesma capitania. Eu o príncipe regente nos envio muito saudar(?) atendendo ao serviços, que me fez o sargento mor Caetano da Silva Sanches, que ultimamente faleceu sendo governador da capitania do Rio Grande do Norte. Hei por bem fazer mercê a viúva sua mulher dona Maria Francisca do Rosário Lage de uma pensão anual de trezentos e dose mil R durante a sua vida que lhe serão pagos pela Junta da Fazenda dessa Capitania. O que assim farei executar. Escrito no Palácio de Queluz em doze de janeiro de mil oitocentos e um. Príncipe. Para o reverendo bispo de Pernambuco e mais governadores interinos da mesma capitania (AHU_ACL_CU_015, Cx. 228, D. 15401; AHU-Pernambuco, cx. 228, doc. 15401; Do-



cumentos manuscritos avulsos da Capitania de Pernambuco, p. 95).

Após a morte de Caetano, assumiu a administração da capitania um governo provisório formado pelo comandante Antônio de Barros Passos e pelo vereador Luís Antônio Ferreira. No mesmo ano, com carta patente de 2 junho, assumiu o novo capitão-mor Lopo Joaquim de Almeida Henriques, empossado em 20 de agosto.

A Capitania do Rio Grande continuou anexa à Capitania de Pernambuco até 1817. A comunicação direta com D. Rodrigo de Sousa Coutinho não foi suficiente para o processo de desanexação da capitania. Em 31 de março de 1800, o secretário de Estado da Marinha e do Ultramar despachou para o oficial maior da Secretaria de Estado da Marinha e Ultramar, João Felipe Fonseca, a resposta para as Câmaras do Rio Grande (São José, Vila Nova do Príncipe, Vila Flor, Natal, Extremoz, Arês e Vila da Princesa) a respeito do pedido de desanexação da capitania. O conde de Linhares destacava que entre os pontos observados para a manutenção da subordinação estavam a insuficiência de moradores na capitania e enquanto não houvesse crescimento a capitania continuaria dependente de Pernambuco (AHU_ACL_CU_018, Cx. 8, D. 514).



*Retrato de Sebastião José Carvalho e Melo, marquês de Pombal.
Obra atribuída a Joana do Salitre. Museu da Cidade de Lisboa.*



D. J. de Aguiar del. Pinax

F. V. de Almeida sculp.

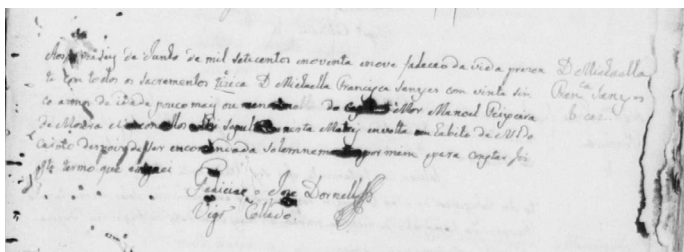
P. Balthazar Cortez.

D. RODRIGO
Conde de Linhares
Secretario
Negocios
e da



DE SOUSA COUTINHO,
Conselheiro, Ministro, e
de Estado dos
Estrangeiros,
Guerra

Gravura de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares.
Autor Francisco Tomás de Almeida. Biblioteca Nacional, Brasil.



Registro da morte de Micaela Joaquina Sanches, filha do capitão-mor governador Caetano da Silva Sanches. Arquivo da Cúria Metropolitana da Arquidiocese da Cidade do Natal.



Igreja de Santo Antônio (Igreja do Galo). Foto Esdras Rebouças Nobre. Natal. Prefeitura Municipal. Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Natal: DIPE-SEMURB, 2008, p. 88.

Sei e esta de participar a V. Ex.
qua vedada de C. E. anno de 1770. e anno seguinte
da vida presente a com. tido de hui Sargento Caete
no de Silveira Sanchez Sargento e Mór Governador
da Capitania do Rio Grande de S. Pedro no qual
Governo Tiverão consideração as penas que deter-
mina o Real Decreto de Dezembro de 1770.

D. que a V. Ex. se lesse a Real Presen-
ca do Principe Real e de hui Sargento Caete
a V. Ex. e de hui Sargento Caete Sargento e Mór
Governador.

D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.
D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.
D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.

D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.
D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.
D. de S. Paulo a 9 de Abril de 1800.

Ofício da Junta Governativa da capitania de Pernambuco ao secretário de estado da
Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre o falecimento do sargento-
mor governador da capitania do Rio Grande. Recife, 9 de abril de 1800. Arquivo
Histórico Ultramarino, Lisboa.

A decorative border of intricate scrollwork and floral patterns, rendered in a light, faded style, framing the top and sides of the page. The scrollwork consists of various curls, loops, and leaf-like shapes, creating a classic, ornate frame.

Considerações finais

Com a trajetória de Caetano da Silva Sanches, buscamos demonstrar a importância de analisar a administração de governadores menores para a compreensão das dimensões políticas e administrativas da América portuguesa e do Império luso no Ultramar. Capitães-mores de pouca expressão, se comparados aos governadores das capitanias principais, governadores de trajetórias pouco “ilustres”, que governavam capitanias anexas/subordinadas, dependentes das capitanias principais e do centro do Império sediado em Lisboa. Esses homens fizeram parte das dinâmicas que ligavam e conectavam esse corpo imperial. Portanto, longe de compor um grande capitão-mor governador, decidimos analisar a trajetória de um administrador pouco “ilustre”, a fim de lançar luz a trabalhos de trajetórias

individuais ou coletivas de administradores das capitâneas menores, mas que compunham uma parte importante no longo, diversificado e negocial Império lusitano.

Um capitão-mor governador que transitou em diferentes espaços territoriais. De Portugal à América portuguesa, soube aproveitar das oportunidades ascensionais da carreira militar e/ou administrativa. Durante a Guerra dos Sete Anos, serviu no Regimento de Cascais, foi transferido para a América portuguesa no Regimento do Recife, até a nomeação ao posto de sargento-mor do Regimento de Pernambuco, na Ilha de Santa Catarina. A passagem pouco ilustre pela Ilha, onde foi acusado pela morte de um soldado e pela capitulação, resultou em anos de prisão e o deixou muito próximo da penitência pública.

O contexto de aproximação entre as Coroas ibéricas favoreceu a saída de Caetano da prisão e a reforma no Regimento de Pernambuco. No retorno a sua praça foi indicado e nomeado pelo governador-geral Tomás de Melo, sem passar por concurso, ao cargo de capitão-mor governador interino na Capitania do Rio Grande. Soube capitalizar e aproveitar a oportunidade, mesmo incorrendo nas mais variadas faltas de jurisdições vindas de Pernambuco, da Paraíba ou mesmo das elites locais. Governou a Capitania do Rio Grande até a morte, em 1800.

Na procura de entender a lógica de suas ações, constatamos os conflitos jurisdicionais, em detrimento dos interesses do centro, ao longo do século XVIII, que foram tecidos a partir de novas conjunturas. Um indivíduo que ora obedecia, ora confrontava os poderes locais e as jurisdições existentes na ca-

pitania. Um indivíduo em meio a dois reinados distintos: um envolvido nas guerras contra Espanha; e um segundo marcado pela aproximação entre as cortes ibéricas. Se, por um lado, temos a trajetória de um indivíduo que ascende ao cargo de capitão-mor governador, na fronteira das possibilidades de ascensão no Antigo Regime, por outro, esteve submetido à lógica da funcionalidade do Império e à mudança na característica do pensamento ilustrado português.

Caetano não promoveu a desanexação da Capitania do Rio Grande, muito menos presenciou o processo pelo qual a capitania foi atingida em 1817, mas suas reclamações fazem parte da conjuntura iniciada nos finais do século XVIII. Se, por um lado, compactuava dos mesmos desejos camarários e dos governadores das capitanias do Norte, por outro, era um indivíduo de trajetória complicada. Estão para serem melhores exploradas e compreendidas as suas ações na Guerra dos Sete Anos e no Regimento do Recife, mas podemos dizer que iluminamos um pouco a trajetória do capitão-mor governador, de “qualidades duvidosas” e passagens pouco ilustres no sul da América, as conjunturas e contextos que o levaram ao governo de uma capitania.



Fontes e referências

Fontes manuscritas

Arquivo da Cúria Metropolitana da Arquidiocese da Cidade do Natal (ACM – IHGRN).

Arquivo Histórico Militar de Lisboa (AHML).

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (AHU).

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Capitania da Paraíba.

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Capitania de Pernambuco.

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Capitania de Santa Catarina.

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Capitania do Ceará.

Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Capitania do Rio Grande do Norte.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT).

ASSENTOS DE BATISMO, 1753-1813, ACM – IHGRN.

ASSENTOS DE ÓBITO, 1760-1800, ACM – IHGRN.

LIVRO DE NOTAS, TESTAMENTOS, ACM – IHGRN.

TERMOS DE VERAÇÃO DO SENADO DA CÂMARA DE NATAL. IHGRN. Livro - 1748-1803.

Fontes impressas

Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (ABNRJ). vol. 103. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1983.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728. 8 v.

Boletim do Centro Rio-Grandense de Estudos Históricos. Rio Grande, 1:13-14, out. 1939.

Campaña del Brasil, Antecedentes Coloniales. AGN. tomo III. Buenos Aires: Kraft, 1941.

Catálogo de Manuscritos sobre Santa Catarina existentes na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (ABNRJ). vol. 98. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1978.

Conselho de Justiça de 1º de julho de 1783. In: LISBOA, Balthazar da Silva. *Annaes do Rio de Janeiro, contendo a descoberta e conquista deste Paiz, a fundação da cidade com a história civil e ecclesiastica, até a chegada D'el-Rey D. João VI; além de noticias topographicas, zoologicas e botanicas*. Tomo III. Livro III. Rio de Janeiro: Editora Typ. Imp e Const. de Seignot-Plancher e Cª, 1835, p. 106-114.

D'ALENCASTRE, José Martins Pereira. *Memoria Chronologica, Historica e Corographica da província do Piauhý*. *RIHGB*. Tomo XX. 1857. Vol. 20. Rio de Janeiro: Kraus Reprint, 1973, p. 5-164.



D'ALMEIDA, Manoel Esteves. Registro de Memórias. *Revista do Instituto do Ceará*. Anno I, 1887.

DE SÁ, José d'Almeida Correia. *Vice-Reinado de D. Luiz d'Almeida Portugal, 2º Marquez de Lavradio, 3º Vice-Rei do Brasil*. São Paulo: Editora Nacional, 1942.

Lavradio a Boehm. Rio de Janeiro, 24 de março de 1777. BOHM, João Henrique. *Correspondencia com o marechal Bohm*. [S.l.], 1776-1778. [4], 187, [5] F. [i.e. 386 p.]. Biblioteca Nacional 13, 04, 03.

Novo dictionario da lingua portugueza: composto sobre os que até o presente se tem dader ao prelo, e accrescentadode varios vocabulos extrahidos dos classicos antigos, e dos modernos de melhor nota, que se achão universalmente recebidos. Lisboa: Typografia Rollandiana, 1806.

PEREIRA, Padre Joaquim José Pereira. *Memoria que contém a descrição problemática da longitude e latitude do sertão da capitania geral de S. Luiz do Maranhão, que igualmente diz respeito ao numero das freguezias, e ao das almas, de que consta a mesma capitania; dirigida, e consagrada ao Ilmo e Exmo Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho, conselheiro, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha, e domínios ultramarinos*. Ano 1798. *RIHGB*. Tomo XX. 1857. Vol. 20. Rio de Janeiro: Kraus Reprint, 1973, p. 165-169.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB). T. XXXI, parte primeira, 1868.

Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (RIHGB). volume 255, abr/jun., Rio de Janeiro, 1962.

Supremo Tribunal Militar: organização, antecedentes e instalações. Lisboa, [s.n.], 1980.



Referências

ABRIL, Victor Hugo. *Governadores interinos: cotidiano administrativo e trajetórias no Rio de Janeiro*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil*. Berkeley/ Los Angeles, University of California Press, 1968.

ALDEN, Dauril. Late Colonial Brazil, 1750-1808. In: BETHELL Leslie (ed.). *Colonial Brazil*. Nova York: Cambridge University Press, 1987, p. 310-336.

ALVEAL, Carmen; OLIVEIRA, Leonardo Paiva de. *Capitão-Mor: nomeações para o governo do Rio Grande (1667-1781)*. Natal, RN: Flor do Sal, 2018.

ALVEAL, Carmen; FONSECA, Marcos. *Cartas patentes e regimentos: jurisdições e poderes dos capitães-mores e governadores da capitania do Rio Grande (1654-1817)*. Natal, RN: Flor do Sal, 2018.

ALVEAL, Carmen; BARBOSA, Kleyson. *Posturas e correções: ações legislativas, fiscalizatórias e punitivas do poder camarário da cidade do Natal (1705-1760)*. Natal, RN: Flor do Sal, 2018.

ALVES, Joaquim. *História das Secas (séculos XVII-XIX)*. Edição Fac-Símilar. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2013.

ANDRADE, Manuel Correia de. A produção do espaço norte-rio-grandense. Revista *GeoInterações*, Assú, v. 1, p. 101-123 jul./dez. 2017.

BICALHO, Maria Fernanda B. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 18, no 36. São Paulo: ANPUH / FAPESP / Humanitas, 1998.

BONATO, Tiago. “A cada passo se esperava a morte”: o fenômeno da seca no sertão da América Portuguesa. *MÉTIS: história & cultura* – v. 17, n. 33, p. 343-353, jan/jun. 2018.

- BOXER, C. R. *O império marítimo português 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 1769.
- CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (Orgs). *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas no Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, p. 45-68.
- CASCUDO, Câmara. *História do Rio Grande do Norte*. Natal/ Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.
- CASCUDO, Câmara. *História da cidade do Natal*. 4. Ed. Natal: RN: EDUFRN, 2010.
- CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. “*As duras cadeiras de hum governo subordinado*”: história, elites e governabilidade na capitania da Paraíba (1755-1799). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.
- CHAVES JÚNIOR, José Inaldo. *As Capitânicas de Pernambuco e a construção dos territórios e das jurisdições na América portuguesa (século XVIII)*. Tese (Doutorado em História Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.
- COSENTINO, Francisco Carlos. *Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)*: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume, 2009.
- COSENTINO, Francisco Carlos; CUNHA, Mafalda Soares da; NUNES, António Castro; RAMINELLI, Ronald. Governadores reinóis e ultramarinos. In: FRAGOSO, João; MONTEIRO, Nuno Gonçalo (Orgs). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017, p. 299-334.
- COSTA, Carlos Pereira da. Acerca da invasão espanhola. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina*. 2 fase. 1º semestre, 1943.



COSTA, João Paulo Oliveira; RODRIGUES, José Damião; OLIVEIRA, Pedro Aires (coord.). *História da expansão e do Império português*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2014.

CRUZ, Miguel Dantas da. A militarização do território no Brasil meridional (c.1766-1800). In: MOTTA, Márcia; SERRÃO, José Vicente; MACHADO, Marina (Org.). *Em terras lusas, conflitos e fronteiras no Império Português*. Vinhedos: Editora Horizonte, 2013, p. 105-136.

CUNHA, Mafalda Soares da. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs). *Modos de governar: Ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 69-92.

DIAS, Érika Simone de Almeida C. Dias. O que é justo? “dar a cada um o que é seu”. Tramas jurídicas no final do século XVIII Pernambuco. *Varia Historia*, Belo Horizonte, vol. 36, n. 70, p. 91-118, jan/abr 2020.

DIAS, Thiago Alves. *Dinâmicas mercantis coloniais: capitania do Rio Grande do Norte (1760-1821)*. Dissertação (mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

DIAS, Thiago Alves. *Monopólio Indireto: colonização mercantil no norte do Estado do Brasil (c. 1710-c. 1780)*. Tese (doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (Orgs). *Conquistadores e negociantes: América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. Mercados e negociantes imperiais: um ensaio sobre a economia do império português (séculos XVII e XIX). *História & Debates*, n. 36, Curitiba, 2002, p. 99-127.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração

na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Maria Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 285-316.

GUERRA, Phelippe; GUERRA, Theophilo. *Secas e contra a seca: Rio Grande do Norte*. Acervo Oswaldo Lamartine de Faria, s/d.

HESPANHA, Antonio Manuel. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político Portugal: século XVII*. Coimbra: Livraria Almedina, 1994.

KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. São Paulo: Companhia editora Nacional, 1942.

LAVRADIO, Luiz de Almeida Portugal, 5º conde de Avintes, 2º Marquês de. *Cartas do Rio de Janeiro, 1769-1776*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1975.

LEMOS, Vicente Simões Pereira de; MEDEIROS, Tarcísio. *Capitães-mores e governadores do Rio Grande do Norte*. v. 2. Edição do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Ministério da Educação e Cultura: Natal, CERN, 1980.

LIRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. Brasília: Senado Federal, 2012.

LOPES, Fátima Martins. *Em nome da liberdade: as vilas de índios do Rio Grande do Norte sob o diretório pombalino no século XVIII*. Tese (Doutorado em História do Norte-Nordeste) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

MAUSS, Marcel. *Sociologia e Antropologia*. Trad. Lambert Puccinelli. São Paulo: EPU, 1974.

MAXWELL, Kenneth. *Chocolates, piratas e outros malandros: Ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MENDES, Jeferson dos Santos. *Capitulações Portuguesas na América Meridional, 1762-1777: Histórias, Julgamentos*



e Punições das Autoridades Coloniais. Tese (Doutorado em História e Cultura do Brasil) – Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2019.

MONTEIRO, Denise Mattos. *Introdução à história do Rio Grande do Norte*. 2. Ed. Natal: Cooperativa Cultural, 2002.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: BICALHO, Maria Fernanda; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (Orgs). *Modos de governar: Ideias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 93-115.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social. In: *almanack braziliense*, n. 02, nov. 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O Crepúsculo dos Grandes: A Casa e o Património da Aristocracia em Portugal (1750-1832)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2003.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Estado do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João (et al). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 249-284.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CUNHA, Mafalda Soares da. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (Orgs). *Optima Pars: Elites Ibero-Americanas no Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005, p. 191-252.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001.

PAIVA, Yamê Galdino de. *Vivendo à sobra das leis*: Antônio Soares

Brederode entre a justiça e a criminalidade. Capitania da Paraíba (1787-1802). Dissertação (mestrado em História e Cultura Histórica) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

PEDREIRA, Jorge. From Growth to Collapse: Portugal, Brazil, and the Breakdown of the Old Colonial System (1750-1830). *Hispanic American Historical Review*, 2000.

POMBO, Nívia. Coutinho, Rodrigo de Sousa (1755-1812). In: SERRÃO, J. V., MOTTA, M.; MIRANDA, S. M. (Dir.). *e-Dicionário da Terra e do Território no Império Português*. Lisboa: CEHC-IUL, 2014. Disponível em: <https://edittip.net/2014/01/13/coutinho-rodrigo-de-sousa-1755-1812/>. Acesso em: 20 dez. 2020.

POMBO, Rocha. *História do estado do Rio Grande do Norte*. Natal: EDUFRN, 2019.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008.

ROSENTAL, Paul-André. Construir o “macro” pelo “micro”: Fredrik Barth e a “microstoria”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998, p. 151-172.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808. *Revista Brasileira de História*, vol. 18, n. 36. São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, 1998.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti (Orgs.). *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculos de Leitores, v. 3, 1998.

SALOMON, Marlon. O exílio da desordem e a segurança da Ilha de Santa Catarina no século XVIII. In: BRANCHER, Ana, AREND, Sílvia Maria Fávero (orgs.). *História de Santa Catarina: séculos XVI a XIX*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004, p. 79-92.

SALOMON, Marlon. *O saber do espaço, ensaio sobre a*



geografização do espaço em Santa Catarina no século XIX. Tese (doutorado em História Cultural) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. *O governo das conquistas do Norte: trajetórias administrativas no Estado do Grão-Pará e Maranhão (1751-1780)*. São Paulo: Annablume, 2011.

SCHWARTZ, Stuart. Elites politics and society in colonial Brazil. In: RUSSELL-WOOD, A. J. R. *From colony to nation*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1975, p. 133-154.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SILVA, André Mansuy-Diniz. Uma figura central da Corte Portuguesa no Brasil: D. Rodrigo de Sousa Coutinho. In: MARTINS, Ismênia; MOTTA, Márcia (Orgs.). *1808: a Corte no Brasil*. Niterói: Editora da UFF, 2010, p. 159-78.

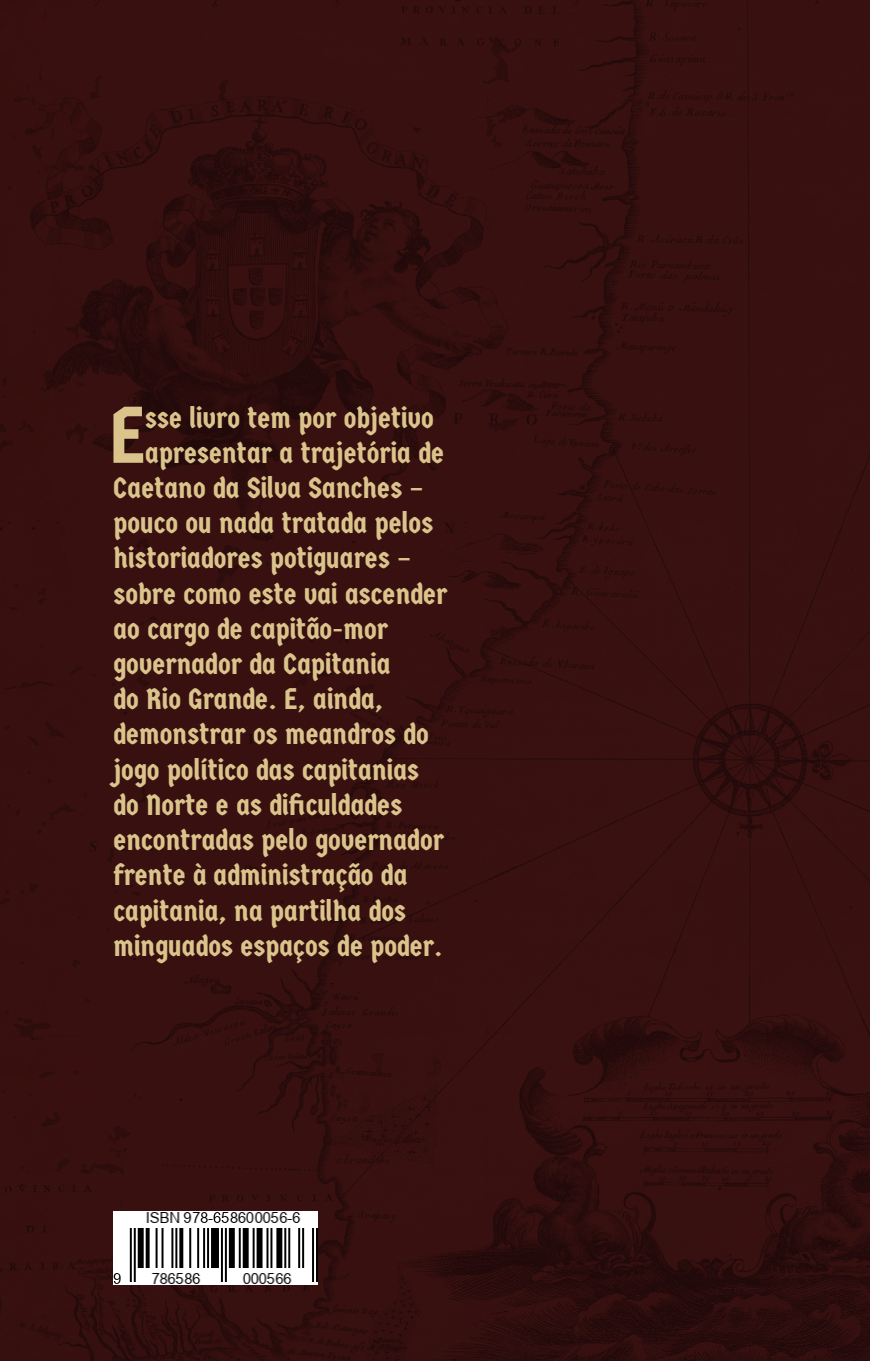
SILVA, Augusto da. *A Ilha de Santa Catarina e sua Terra Firme: Estudo sobre o governo de uma capitania subalterna (1738-1807)*. Tese (doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

SILVA, Bruno Cezar Santos da. Entre a defesa e a ordem: os corpos militares na Capitania da Paraíba (1750-1777). In: COSTA, Ariadne K.; CHAVES JÚNIOR, José Inaldo (Orgs.). *Fazer e refazer o Império: agências e agentes na América Portuguesa (sécs. XVII-XIX)*. Vitória: DLL/Ed.UFES, 2011.

SOUZA, Laura de Melo e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

VENÂNCIO, R. P.; SOUSA, M. J. F.; PEREIRA, M. T. G. O compadre governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 26, n. 52, 2006, p. 273-294.





Esse livro tem por objetivo apresentar a trajetória de Caetano da Silva Sanches – pouco ou nada tratada pelos historiadores potiguares – sobre como este vai ascender ao cargo de capitão-mor governador da Capitania do Rio Grande. E, ainda, demonstrar os meandros do jogo político das capitanias do Norte e as dificuldades encontradas pelo governador frente à administração da capitania, na partilha dos minguados espaços de poder.

ISBN 978-658600056-6



9

786586

000566